

ANO XI | Nº 108 | FEVEREIRO | 2012



ADVOCEF

EM REVISTA

Julgamento no STF

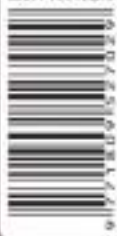
O poder do Judiciário (e do CNJ)
emana do povo

Juris tantum
ADVOCEF

Assédio Moral - um ensaio sobre a
expropriação da dignidade no trabalho

Roberto Heloani

ISSN 18095275



DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vítor Greve (Brasília) | articulacao@advocef.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocef.org.br**Diretor de Honorários Advocatórios:**Alvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocef.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Vítor (Belo Horizonte) | negociacao@advocef.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocef.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocef.org.br**Diretora Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocef.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima

(Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vítor Greve

(Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lyra Rachel Basseto Vieira

(Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves

(Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro

(Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta

(Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João

Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula

(Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra

Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo

(Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbaro (Novo Hamburgo) | Pablo

Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias

da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite

Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin

(Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete

Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland

Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago

Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Parreira Vasconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo

Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba),

Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varela Barca de Miranda Porto (Brasília) e

Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza

Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL**Membros efetivos:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de

Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membro suplente: Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).**Endereço em Brasília/DF:**

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad

CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocef.org.br | Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja

Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Assistente administrativa:

Valquíria Dias de Oliveira Lisboa | Recepcionista: Roane Gomes Máximo

www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020**Conselho Editorial:** Alvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa, contracapa e ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.000 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

Esta edição está também disponível no site da ADVOCEF (www.advocef.org.br).As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores,
não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

O novo, de novo

A edição de fevereiro, como que embalada pelos movimentos carnavalescos, vem recheada de evoluções e boas novas, como típicas "porta-bandeiras" de esperança e "comissões de frente" de bem-aventuranças, no terreno do Direito e das boas práticas sociais e populares.

Destacando em boas páginas a grande vitória do país e dos brasileiros no embate travado em muitas frentes, com elevado envolvimento da mídia e dos movimentos sociais, a ADVOCEF em Revista traz algumas impressões dos advogados e entidades acerca da decisão do STF envolvendo a extensão e amplitude dos poderes do Conselho Nacional de Justiça.

Como representação da evolução dos homens e mulheres, espelho do crescimento das instituições, a Suprema Corte nacional respaldou o comando constitucional que conferiu maior transparência e controle sobre o Judiciário, como forma de garantir-lhe a supremacia como poder, afastando-o da pecha de superioridade em relação aos próprios princípios republicanos.

Em outra matéria, de abrangência mais interna e nem por isto menos importante, uma evocação e homenagem a alguns dos muitos homens de bem que integram ou integraram a área jurídica da CAIXA, composta desta feita por uma contundente manifestação de colega que deixa estas fileiras que, com honradez e incansável dedicação à Empresa e às causas justas, defendeu com ardor e desmedida garra.

A valorosa coirmã Associação Nacional dos Procuradores de Empresas Públicas Federais é protagonista, uma vez mais e com merecida glória, de boas e alvissareiras notícias, fruto de um notável trabalho conjunto de muitos e sérios dirigentes e profissionais envolvidos, em tema no qual a ADVOCEF está inserida de forma integral e permanente.

Boas notícias também impregnam as páginas que seguem envolvendo o recorrente tema da recuperação de créditos, assunto merecedor de pauta cotidiana, pela Associação e pela área jurídica da CAIXA.

Boas e divertidas crônicas, acompanhadas de atualíssimas e sempre completas notícias do mundo jurídico acompanham esta edição, que almejamos encontrem os olhares e críticas aguçados e confiantes de nossos leitores.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

Em defesa da profissão

Em Recife, advogados denunciam juiz à Seccional da OAB

O diretor de Prerrogativas da ADVOCEF, Pedro Jorge Santana Pereira, acompanhado de advogados do Jurídico Recife/PE, entregou à Seccional da OAB/PE, em 25/01/2012, ofício em que solicita a realização de desagravo público contra atos inibidores da livre advocacia praticados pelo juiz da 10ª Vara Federal de Pernambuco, Edvaldo Batista da Silva Júnior.

Segundo o diretor, esse tipo de atitude tem ocorrido frequentemente, "apesar de o artigo 6º da Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB) ser enfático no sentido de que não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público".

Na correspondência, a ADVOCEF denuncia que em decisão proferida o juiz atribuiu a uma advogada "a prática de artifícios insolentes e recalcitrantes perpetrados em nome da CAIXA". Na mesma decisão, impôs multa pecuniária à profissional, em afronta ao que dispõe o art. 14, parágrafo único, do CPC, e ao



Advogados do Jurídico Recife/PE, na Seccional da OAB de Pernambuco

entendimento sufragado pelo Supremo Tribunal Federal no acórdão proferido na ADI nº 2652. Além disso, segundo o documento, o juiz lançou ameaça de cometimento de crime de desobediência judicial capitulado no art. 330 do CPB, caso não houvesse o cumprimento de sua sentença.

Nenhuma espécie de submissão

No ofício, a ADVOCEF lembra que no julgamento do Pedido de Providências nº 0000749-61.2011.2.00.0000 o Conse-

lho Nacional de Justiça expediu recomendação aos tribunais para os juízes se absterem de ameaçar ou mandar prender advogados públicos federais e estaduais diante de casos de descumprimento de decisões judiciais dirigidas aos gestores das autarquias e fundações. A fundamentação, ressalta a ADVOCEF, se aplica igualmente aos advogados da CAIXA, na qualidade de procuradores de

empresa pública federal integrante da Administração Pública Indireta.

"É certo que não podemos aceitar qualquer espécie de submissão imposta por magistrados, pelo que devemos adotar todas as medidas necessárias à defesa das nossas prerrogativas enquanto advogados", afirma o diretor Pedro Jorge.

O presidente da OAB/PE, Henrique Mariano, e a vice-presidente, Catarina Almeida, que receberam os advogados da CAIXA, afirmaram que logo darão notícias sobre o processo de desagravo que será instaurado.

Eleições na ADVOCEF

Advogados da CAIXA escolhem novos diretores, conselheiros e representantes da Associação

Está aberto o processo eleitoral na ADVOCEF para a escolha dos dirigentes da entidade para o biênio 2012/2014. Em 28 de fevereiro de 2012 será divulgada a lista homologada dos candidatos inscritos para os cargos da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Representação nas Unidades Jurídicas. Para as inscrições, abertas até 24 de fevereiro, os sócios não podem estar inadimplentes com a Tesouraria nem enquadrados em qualquer das demais alíneas do artigo 40 do Estatuto Social.

A votação será através do site da ADVOCEF, em 30 de março, entre 9h e

17h30. O resultado da eleição será divulgado até 2 de abril.

O presidente do Conselho Deliberativo, Davi Duarte, chama a atenção para a importância do assunto, uma vez que o resultado diz respeito a todos os advogados da CAIXA. Além da renovação dos cargos de Presidente, Diretores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ganha relevo a eleição dos Representantes da ADVOCEF nas Unidades Jurídicas, salienta Davi.

"Esses colegas estão mais próximos da base do que os demais dirigentes e têm

papel fundamental na disseminação de informações, na arregimentação de forças e fornecimento de subsídios aos demais associados e à diretoria da ADVOCEF", explica o presidente. "Participe. Inscreva-se, escolha bem e vote", recomenda.

No período de férias, que coincide com o do processo eleitoral na ADVOCEF, a Presidência do Conselho Deliberativo será assim exercida: de 11/02/12 até 16/02/2012, por Renato Luiz Harmi Hino; de 17/02/2012 até 26/02/2012, por Alfredo Ambrósio Neto; a partir de 27/02/2012, por Davi Duarte.

Com o apoio do ministro

Procuradores de empresas públicas obtêm o aval do Ministério da Justiça

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e o diretor de Articulação e Relacionamento Institucional, Júlio Greve, integraram a comissão de procuradores federais que foi recebida em audiência pelo ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, em 25/01/2012. Acompanhados do presidente da OAB nacional, Ophir Cavalcante, da presidente da Comissão Nacional de Advocacia Pública da entidade, Meire Lúcia Coelho, e do vice-presidente da OAB/DF, Emens Pereira, os advogados representantes das empresas públicas federais foram pedir o apoio do ministro ao projeto de lei que reconhece a nova carreira.

"Foi a mais importante audiência e do mais forte apoio que a categoria obteve até o presente momento", definiu o diretor Júlio Greve. Para ele, o ministro, efetivamente, se mostrou interessado em auxiliar no encaminhamento do projeto que cria a carreira dos Procuradores em Empresas Públicas Federais. "Lembrou, inclusive, da sua participação no Congresso da ADVOCEF, em Aracaju/SE, em 2009, quando lá palestrou e, de certa forma, comprometeu-se com a causa dos advogados das empresas públicas federais", conta Júlio.

"Importantíssima reunião", confirma o presidente da ANPEPF, Otávio Rocha San-

tos. "Para iniciar o ano de 2012, nada como efetivar passos seguros em direção à concretização de nossa causa", comemora. Ele diz que o objetivo é que a regulamentação da carreira venha pelo próprio Poder Executivo.



| Audiência: advogados públicos federais ganham apoio do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo

Foto: Rebecca Omeria, OAB/DF

Uma força espetacular

O otimismo aparece também nos pronunciamentos dos outros participantes da audiência. O vice-presidente da OAB/DF, Emens Pereira: "O ministro é conhecedor profundo dessas causas públicas e é uma força espetacular na caminhada pela busca do reconhecimento da categoria. Nossa gestão assumiu o compromisso de apoiar a luta, que já é antiga, dos advogados de empresas públicas, e o encontro de hoje é certamente valioso para o êxito das questões apresentadas".

O presidente da OAB nacional, Ophir Cavalcante: "O fato de o ministro da Justi-

ça receber os advogados de empresas públicas abre a perspectiva de se discutir, em conjunto com o ministro da Advocacia Geral da União, Luiz Inácio Adams, a viabilização de um plano de carreira para essa categoria. O ministro Cardozo mostra-se, como sempre, um amigo da advocacia pública brasileira. Estamos felizes com a expectativa de que as portas estão abertas para o diálogo".

O ministro sugeriu que fosse encaminhado, inicialmente, um projeto de forma restrita, com apenas algumas definições sobre o assunto. "Seria o primeiro passo, que, se assim apresentado,

não sofreria maiores objeções. Ele mesmo observou que para alcançar nosso objetivo seria necessário 'subir um degrau da escada de cada vez'", diz Júlio Greve. Acrescenta que o ministro se colocou à disposição da ANPEPF para o acompanhamento do projeto junto ao Executivo, bem como perante o Legislativo, onde exerceu mandato de deputado federal por oito anos.

No fechamento desta edição, uma informação divulgada pelo presidente da ANPEPF dava razão ao otimismo geral: está marcada reunião com o ministro da AGU, Luiz Inácio Adams, para 27 de fevereiro, às 17h.

O que é advocacia pública

Em 2009, o então deputado federal José Eduardo Cardozo (PT/SP), professor de Direito Administrativo da PUC/SP, procurador do município de São Paulo desde 1982, palestrou no XV Congresso da ADVOCEF, em Aracaju/SE. Sua participação foi a mais comentada e elogiada do evento, especialmente por seu posicionamento sobre os temas essenciais da advocacia da CAIXA. "Vocês são advogados públicos", afirmou o deputado. Na época, ele era presidente da Frente Parlamentar dos Advogados Públicos. Veja trechos da palestra.

"Está claro e indiscutível que nos marcos do Direito brasileiro as empresas estatais, isto é, as empresas que o Estado cria, seja para prestar serviço público, seja para explorar atividade econômica, embora sejam criadas sob o regime de Direito privado, são administração pública, como são também as autarquias. Se dirá: mas isto é meramente conceitual? Não. Porque a própria Constituição manda aplicar a estas empresas os princípios jurídicos próprios do Direito comum. Ou seja, as empresas estatais são constituídas sob os princípios do concurso público, estão submetidas aos

princípios da licitação. As empresas estatais, como regra (mas há exceções) estão submetidas ao teto de remuneração do serviço público."



"No mundo privado o advogado atua na defesa e no interesse da parte. O advogado público atua em duas dimensões. Ele atua na dimensão da defesa e do interesse da pessoa para quem trabalha, mas na medida em que esse interesse secundário está subordinado ao interesse público. Ele é um defensor da lei. Ele é um defensor do

estado de direito. Enquanto que nas relações privadas comuns o advogado privado atua no interesse da parte e o inquilino da Justiça é dado pelo juiz, o advogado público tem um quê de promotor, um quê de juiz, porque ele é uma consciência interna do órgão, porque o órgão e a pessoa devem visar a satisfação do interesse público."

■ ■ ■
"Vocês são advogados públicos, não são advogados privados comuns. Atuam para uma empresa que é da administração pública, que tem que respeitar a lei, que, portanto, tem que ser respeitada do ponto de vista das decisões internas, em que a lei deve ser cumprida. É uma empresa que tem que ser pensada sob a lógica do Estado e não exclusivamente da lógica privada da competição, embora a Constituição os submeta ao regime privado. E é nesse contexto que vocês estão inseridos e como tal devem se posicionar. Eu não tenho a menor dúvida: vocês são advogados públicos. E como presidente



■ ■ ■
| José Eduardo Cardozo: sua palestra no XV Congresso da ADVOCEF, em 2009, ainda é lembrada pelos advogados da CAIXA

da Frente Parlamentar de Advogados Públicos eu os considero como tendo o apoio total desta Frente nas reivindicações, nas lutas e nos caminhos que adotarem."

■ ■ ■
[Em resposta à advogada Anna Cláudia de Vasconcellos, então diretora de Negociação da ADVOCEF, que pediu sua opinião sobre o projeto incipiente de criação da Procuradoria de Empresas Públicas Federais:] "Excelente ideia. O ideal seria estimular essa organização. É evidente que as empresas públicas federais,

do ponto de vista do seu Jurídico, têm alguns interesses comuns, que são da própria instituição. (...) Parabéns pela iniciativa."

■ ■ ■
[Recomendando reuniões, congressos, etc.:] "Não temos que esperar só a ação de governo, nós temos que forçar a ação de governo. Todo governo, por mais bem intencionado que seja, é um foco de disputa política. Quando você governa, além de seu programa, geralmente você responde onde o calo mais aperta. Eu fui

secretário de governo na Prefeitura de São Paulo e tinha um monte de ideias. Muitas delas ficaram no arquivo, não porque eu tenha desacreditado delas, mas porque o calo apertava em outra direção. Então, nós temos que fazer o calo apertar."

■ ■ ■
[Sobre Claudio Lembo, secretário municipal no governo de Jânio Quadros, entre 1986 e 1989:] Aprendi muito com ele. Ele adorava conviver com contrários. Ele me nomeou como assessor técnico dele, mesmo sendo petista. "Porque eu gosto de ouvir quem não pensa como eu. Pra ouvir quem pensa como eu tenho a mim próprio." Num momento de forte pressão por salários, ele disse: "Salário não vai ter. Por que vocês não criam uma Procuradoria?" "Como assim?" "Criem uma Procuradoria, um órgão autônomo." Lembro que eu lhe falei: "Dr. Lembo, o senhor está querendo enganar a gente, não é?" E ele: "Tolinho, hoje vocês não vão conseguir, o prefeito não vai aceitar. Criem as condições para o futuro." A história demonstrou a verdade: criamos naquele momento a Procuradoria Geral do Município de São Paulo, subordinada ao secretário, mas com uma série de garantias institucionais. Hoje, o procurador do município de São Paulo é uma das carreiras mais bem remuneradas do país."

Registro

Aposentadoria do juiz

Juiz Carlos Humberto de Sousa, ex-advogado da CAIXA, se aposenta em Goiânia

Após 24 anos de atuação na Justiça Federal de Goiás, aposentou-se, em 11 de janeiro de 2012, o juiz Carlos Humberto de Sousa, titular da 3ª Vara Cível de Goiânia. Matéria veiculada no site do TRF da 1ª Região destaca que o magistrado, de temperamento independente, foi um dos primeiros a liberar a poupança confiscada no governo Collor para cidadãos necessitados e doentes terminais.

Oriundo da advocacia da CAIXA, o magistrado "construiu uma bela história na magistratura federal, notadamente pelo seu estilo de sentenciar como se estivesse dando uma verdadeira aula de Direito", depõe o advogado Alfredo Ambrósio Neto, do Jurídico Goiânia/GO.

"Aprendi muito com ele e sou muito grato por ter sido sempre bem atendido nas demandas enfrentadas enquanto advogado da CAIXA", declara Alfredo Neto.

O advogado aposentado Neri Gonçalves conheceu o juiz quando ambos ingressaram como concursados no Jurídico da CAIXA em Goiânia, em 1984. "Ele sempre se mostrou amigo dos colegas de nossa Empresa, profissionais ou não, aberto e acessível a todos", atesta Neri. "O Dr. Carlos Humberto dignificou e aqui honrou a Magistratura federal por décadas. Suas decisões se revestiam de um anseio qualificado de distribuição de justiça, sem se importar com a eventual contrariedade aos interesses de quem quer



■ ■ ■
| Carlos Humberto: amigo dos advogados da CAIXA

que fosse, o que revelava sua coragem e independência."

Suprema vitória do CNJ

Campanha nacional mantém poderes amplos do Conselho Nacional de Justiça

O presidente Carlos Castro e o diretor de Articulação e Relacionamento Institucional Júlio Greve representaram a ADVOCEF no ato público em defesa do Conselho Nacional de Justiça, realizado em 31/01/2012. Cerca de 300 pessoas compareceram ao evento organizado pela OAB, em sua sede em Brasília. Para Júlio Greve, o ato de alguma forma contribuiu para o resultado vi-



Foto: Valter Campanato

| Ato na OAB em 31/01: contribuição dos advogados para o movimento

torioso no julgamento do Supremo Tribunal Federal da ADI 4638, proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para limitar poderes do CNJ.

Na avaliação do diretor, o ato "mostrou o empenho e o esforço da nossa entidade maior em congregar a sociedade civil organizada em defesa da preservação do mais amplo poder do CNJ na coordenação, planejamento, supervisão administrativa e, especialmente, na competência originária e concorrente para investigar magistrados".

Júlio Greve destacou, na abertura, a "enfática e brilhante defesa da amplitude de atuação do CNJ" feita pelo presidente do Conselho Federal da OAB. Disse Ophir Cavalcante: "Estamos convencidos de que isso pode ser feito sem a necessidade de incitar atitudes revanchistas ou irresponsáveis, nem generalizar as denúncias de condutas criminosas que, acreditamos, são pontuais e localizadas. Queremos tão-somente que continue o CNJ farol da Justiça, conquista republicana em perfeita sintonia com os interesses do povo, a quem em última análise a democracia presta contas".

Prestigiaram o evento dois ex-ministros da Justiça (Nelson Jobim e Miguel Reale Júnior), diversos parlamentares de vários partidos, presidentes de praticamente todas as Seccionais da OAB, advogados, líderes e representantes de entidades corporativas.

Em seu discurso, o senador Pedro Taques (PDT-MT) ironizou a decisão do ministro Marco Aurélio, que havia definido a atuação do CNJ como subsidiária: "Neste país, que adora mudar os nomes, mas não as coisas, amante virou marido subsidiário, o roubo virou forma subsidiária de adquirir a propriedade e o Conselho que fiscaliza o Judiciário, um conclave que não pode conhecer das coisas enquanto outros não a conhecerem e, quem sabe, maltrataram".

Ainda há juízes em Brasília

Em sessão de 2 de fevereiro, o STF decidiu, por 6 votos a 5, que o CNJ é com-

petente para receber e julgar reclamações contra magistrados por descumprimento de deveres funcionais. Nessa missão, para a qual foi criado em 2004, concorre com as corregedorias estaduais de Justiça, sempre que julgar necessário.

Em maioria, os ministros Joaquim Barbosa, Cármen Lúcia, Ayres Britto, Rosa Weber, Gilmar Mendes e Dias Toffoli restabeleceram a competência do CNJ e corresponderam às expectativas gerais da nação. Foram vencidos os ministros Marco Aurélio, Ricardo Lewandowski, Cezar Peluso, Luiz Fux e Celso de Mello.

A satisfação do advogado e professor Miguel Reale Júnior, ex-ministro da Justiça, transpareceu no título de seu artigo publicado no jornal O Estado de S. Paulo, "Ainda há juízes em Brasília", parafraseando famosa expressão de um moleiro diante do rei da Prússia, em conto da literatura francesa. Para Reale, duas razões motivaram a maioria dos ministros: "a clareza da Constituição e o ranço corporativista de muitos tribunais em favor de seus membros". No julgamento, o ministro Gilmar Mendes comentou: "Até

O Judiciário é da nação

Marcelo Dutra Victor, diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF



"O CNJ tem sido o grande artífice de uma mudança social. Espera-se que com isso a falta de transparência no Judiciário deixe de fazer parte do imaginário popular e os membros deste Poder tomem consciência que não estão acima do bem e do mal.

Em sua condição de serviço público também a Justiça e seus atores têm o dever de prestar contas a essa sociedade para a qual prestam serviços.

Como os órgãos de controle dos tribunais nunca atenderam a expectativa social de moralização, era preciso que o CNJ fosse o bastião dessa empreitada, pois a credibilidade de qualquer Poder é diretamente proporcional à sua transparência.

Eliana Calmon: 'O Judiciário não é dos juízes, é da nação!'



Foto: ABR

Ministra Eliana: recebeu carta da ADVOCEF, pela galhardia em defesa da causa

as pedras sabem que as corregedorias não se mexem quando se trata de investigar os próprios pares".

Para o colunista político do Jornal do Brasil Mauro Santayana, a decisão se conforma ao novo desenho do poder nacional. "Aceitem os excelsos pensadores acadêmicos, que refletem o interesse das elites oligárquicas, a verdade de que, mal ou bem, com as infecções morais aqui e ali, o povo brasileiro está construindo nova sociedade nacional."

Santayana inclui o episódio no movimento histórico que combate a reação. "Não podemos perder essa vitória, aparentemente menor, mas essencial. Os juízes venais e corruptos sabem que estão sujeitos, de agora em diante, ao poder do CNJ. E, o mais importante: esse poder poderá ser provocado pela simples representação de qualquer cidadão brasileiro que assim se identificar junto ao Conselho."

Também para o desembargador federal aposentado Vladimir Passos de Freitas, de uma forma ou de outra o julgamento do STF deu nova feição à Justiça. "A começar pela conclusão de que findou o tempo em que o Poder Judiciário era imune a qualquer controle da sociedade, podendo agir como entendesse, sem dar satisfações a ninguém. Isto acabou."

O poder emana do povo

De outro lado, o desembargador aponta a "divergência profunda" revelada na decisão dos 11 ministros do STF.

"Dos vencidos, espera-se a humildade que caracteriza os grandes homens, para o fim de adaptarem-se ao entendimento majoritário. Isto não é comum no Poder Judiciário." Vladimir acha que o STF daria um grande exemplo de grandeza se os ministros vencidos aderissem à posição vencedora, mesmo ressaltando seu ponto de vista pessoal.

O desembargador diz que é preciso reconhecer o mérito da ministra Eliana Calmon, corregedora nacional, de ter



Foto: Felipe Sampaio/STF

Ministro Gilmar Mendes: até as pedras sabem do corporativismo

Artigo

Faroeste americano Estanislau Luciano de Oliveira (*)

A imagem evocada em meu espírito sobre questão posta no Supremo, referente aos limites da competência do CNJ, são os antigos filmes de faroeste americano, em especial aqueles de conflito entre criadores de gado e agricultores.

Essas histórias giram em torno da liberdade gozada pelos que chegaram primeiro e ocuparam os espaços com sua cultura, seus valores, quando são questionados por valores e culturas diversas dos novos intrusos.

O criador de gado quer a liberdade de transitar com sua manada de um

pasto para outro; não quer, nem entende limitações a esse direito.

O agricultor deseja que seu esforço não seja pisoteado, comido pelo gado; se garante com cercas de arame.

É o caso típico de lide: interesses opostos em conflito.

Do mesmo modo é que vejo o confronto sobre os limites de competência do CNJ. De um lado há os que almejam a imposição de freios eficientes aos membros do Poder Judiciário, visando coibir os abusos e garantir os ideais democráticos da sociedade; de outro lado há os que estão satisfeitos com a situação posta, argumentando que a vigilância externa sobre o Poder Judiciário é um ilícito que põe em risco as liberdades democráticas e que compete aos próprios órgãos locais a fiscalização de seus vícios.

O conflito entre os grupos, em torno da competência do CNJ, ocorre porque esse órgão começou a exercer uma competência que, se é de outros, não atingia satisfatoriamente aos anseios sociais.

Não importa qual seja o resultado. O que importa é que a discussão ocorre de forma civilizada e valoriza nossas instituições. Mas tenho certeza que, entre

outros benefícios, o CNJ sairá fortalecido desse embate.

Certo é que a sociedade clama por investigações e sanções eficientes sobre aqueles que, no Poder Judiciário, atuam em benefício próprio, ou em prejuízo dos valores sociais postos. Não creio que o CNJ atenderá a essa expectativa, mas é um avanço à realidade anterior e demonstra a existência de falhas na estrutura dos órgãos da República, os quais podem e devem ser melhorados.

Quando se firmar a competência do CNJ, ganharemos todos, pois a sociedade poderá dispor de mais uma instituição voltada à defesa de seus valores, aqui considerados os consagrados na Constituição e legislação vigente.

Ficaremos mais próximos dos ideais de uma sociedade justa.

Essa discussão em torno do CNJ, em suma, é apenas mais um passo em busca da paz social, não é um ponto de chegada, mas é um esforço legítimo e importante para o aperfeiçoamento das estruturas democráticas no Brasil.

(*) Advogado da CAIXA em Brasília. 2º tesoureiro da ADVOCEF.



John Wayne: nos tempos do velho Oeste



Carlos Castro: a Justiça equilibrada e, sobretudo, justa

apontado o problema. "Em estilo próprio, com frases fortes e por vezes estranhas ao protocolo, o fato é que ela conseguiu o reconhecimento da independência do CNJ, valendo-se do apoio popular. Passa ela, assim, à história do Judiciário brasileiro."

A ministra havia criticado a ação proposta pela AMB, que pretendia limi-

tar os poderes do CNJ de punir juízes, nestes termos: "a ADI é o primeiro caminho para a impunidade da Magistratura, que hoje está com gravíssimos problemas de infiltração de bandidos que estão escondidos atrás da toga".

Após a decisão do STF, Eliana Calmon declarou: "Como cidadã brasileira, estou orgulhosa de ver essa movimentação. E isso tudo foi ocasionado pelo próprio STF que, numa atitude de vanguarda e de prudência, adiou por 13 vezes a votação para que fosse possível à sociedade discutir, se assenhorear e amadurecer as ideias".

Segundo o diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF, Marcelo Dutra Victor, merece ser destacada a participação da cidadania nas redes sociais, nos meios acadêmicos e em todas as rodas da sociedade apoiando a ministra Eliana Calmon contra o engessamento que se pretendia promover no

CNJ. "O que acabou engessado foi o corporativismo secular que permeava o Poder Judiciário."

Marcelo diz que fica demonstrado o amadurecimento do país e o fortalecimento do jargão contido na Constituição, indicando que "o poder mais do que nunca emana do povo".

A ADVOCEF aderiu à luta pelo CNJ desde o início. Em outubro do ano passado, o presidente Carlos Castro enviou correspondência à ministra Eliana dando apoio à "causa defendida com galhardia por Vossa Excelência, que é a causa de todos os brasileiros que buscam a justiça em seu pleno valor, equilibrada, correta, eficaz e, sobretudo, justa".

Após o julgamento no STF, a ministra Eliana confessou ao site do CNJ que se emocionou a cada voto proferido. Perguntada sobre o que ia fazer daí em diante, disse: "Vou dormir, porque não durmo há três meses".

Crônica

A expectativa

Melissa dos Santos Pinheiro (*)

Outro dia fui instada por um colega a elaborar um pequeno texto sobre minhas expectativas/perspectivas para 2012. Vieram-me muitas ideias e fatos, mas depois também não me faltaram questionamentos pessoais. Este assunto rendeu tanto na minha mente que acabei deixando "para depois". Enfim, o depois chegou e agora, a poucos dias da chegada da Luísa (não do Canadá, mas sim da minha barriga!), penso ser esta a hora ideal. Ideal para relembrar o passado e assim conectá-lo com esse futuro que me espera.

2011 foi um excelente ano, aliás, como todos têm sido para mim: aprendizado, maturidade, desenvolvimento espiritual e consciência da plenitude de todas as graças adquiridas. Pois bem, voltando um pouquinho no tempo, às vésperas de completar três anos de casada (dezembro/2010), nada melhor do que dar um passo a mais na relação e assumir a responsabilidade por uma vida... Decidimos então tentar...

"Me dá uma licencinha, que eu vou bem ali ser mãe e já volto!"

Alguns meses depois (maio/2011), o tão esperado exame positivo chegou, um dia após meu aniversário e uns 15 dias após ter assumido uma função na Empresa (sim, porque também me senti preparada para esta tarefa no ambiente de trabalho. Acho que já era meu lado maternal desabrochando).

Felicidade total, as expectativas de todos (claro, porque depois de uns aninhos de casado a pressão para aumentar a família é grande) e principalmente minha e do meu marido foram atingidas em sua plenitude. Gravidez tranquila, sem absolutamente nenhum problema... Os meses se passaram e eis me aqui, com exatas 39 semanas...

Peraí, como assim? A minha bebê já tá prontinha pra sair do forno!? Será que vamos conseguir criá-la bem!? Será que estamos realmente preparados?! Mas nem terminamos de ler os 32 livros que nos indicaram (como fazer o bebê dormir, como educar o filho, como lidar com o bebê, como ser um pai do século XXI, etc., etc.)...



A ansiedade chega ao limite e as dúvidas são inúmeras... A tranquilidade passada pelos nossos pais neste momento é fundamental: Ah, agora acabou a folga, nunca mais vai dormir novamente, preocupação pra vida toda, vai sentir o que papai sentiu e sente até hoje com vocês...

E aqui eu lembro da pergunta da ADVOCEF em Revista: quais minhas expectativas!?! Ah, ADVOCEF, são tantas, mas neste momento só me vem uma coisa à cabeça: Me dá uma licencinha, que eu vou bem ali ser mãe e já volto!

(*) **Advogada da CAIXA em Porto Velho/RO. Mãe da Luísa, que nasceu em 30 de janeiro de 2012.**

A mensagem é recuperar

GETEN divulga melhores práticas para a recuperação de créditos

Mensagem recente da Gerência Executiva de Recuperação de Crédito/GETEN disponibilizou aos gerentes jurídicos da CAIXA uma série de “melhores práticas”, para serem “amplamente disseminadas e empregadas”. Segundo o gerente executivo Jean Pablo de Paiva Lopes, elas são fruto do trabalho dos membros da 8ª Comissão Temática Nacional de Recuperação de Crédito e têm o objetivo de unificar e desenvolver a atuação da área.

Jean faz questão de salientar que o sucesso da recuperação de crédito decorre da lida diária do advogado CAIXA, “que ‘esfrega a barriga no balcão’, discute acordo na sala de audiência, despende tempo com a leitura dos DAPs e de autos embolorados e, além disso, tem que ter tempo para manter-se atualizado”. Para o gerente, “essa é a cara da recuperação de crédito”.

O diretor de Honorários da ADVOCEF, Álvaro Weiler, elogiou a iniciativa, destaca entre as medidas “capazes de incrementar os resultados na área de recuperação de crédito”. Álvaro põe nesse nível as mensagens que chegam aos advogados através da corrente da recuperação de crédito (e-mails que circulam entre advogados previamente cadastrados). “Tais informações são extremamente importantes para a divulgação das melhores práticas, padronização das estratégias de atuação e estímulo aos colegas na consecução do objetivo, que é justamente a efetividade e o aumento da recuperação de crédito”, afirma o diretor.

Veja a seguir quais foram os pontos referidos na mensagem enviada pela GETEN/Recuperação de Crédito aos gerentes jurídicos da CAIXA.

Ações de busca e apreensão

“Nas AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, ocorrendo a apreensão do bem alienado fiduciariamente, na ausência da purga da mora no prazo de cinco dias do cumprimento da liminar, a propriedade consolida-se em favor do credor/CAIXA. Orientamos pela imediata venda por meio de leilão (independente de autorização judicial), com base no art. 3º, §1º do DL 911/69.



Caso persista dívida, mesmo após o leilão do bem alienado fiduciariamente, a cobrança do valor remanescente deve ser feito por meio de AÇÃO MONITÓRIA. As despesas com o leilão devem ser acrescidas no valor cobrado.

Na ocasião do leilão do bem apreendido, há necessidade de notificação dos coobrigados para acompanharem a alienação, mesmo que por mera carta com AR, sob pena de exclusão dos coobrigados no polo passivo da futura ação monitória para cobrança de saldo remanescente.”

Alienação fiduciária na recuperação judicial

“O credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, após seis meses do deferimento da recuperação, pode retomar o bem ou imitir-se na posse. Saliente-se o caráter extraconcursal de tais créditos, motivo pelo qual não sofrem os efeitos da recuperação (art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05). Orientamos peticionar junto ao juízo da recuperação, requerendo a remoção dos bens móveis ou imissão na posse do imóvel; não resolvendo, propor ação de busca e apreensão ou de imissão na posse perante a Justiça Federal.”



A suspensão prevista no art. 6º

“Na RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/95, para cobrança dos créditos, em hipótese alguma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. Orienta-se que os Jurídicos peticionem defendendo o direito da CAIXA sempre que o Juízo da Recuperação permanecer com a paralisação além do prazo legal de 180 dias.”

Falência do devedor do FGTS

“Em caso de FALÊNCIA DO DEVEDOR DO FGTS, com Execução Fiscal em curso ou a ajuizar, o advogado deve re-

querer, com amparo no art. 29 da Lei nº 6.830/80 e na Súmula 244 TFR (antigo Tribunal Federal de Recursos), penhora no rosto dos autos da falência. O crédito tributário cobrado através de execução fiscal não se sujeita à habilitação, prosseguindo a execução nos próprios autos, cabendo a penhora no rosto dos autos.

Recomendamos apresentar novo cálculo para requerer penhora no rosto dos autos da falência. Esse novo cálculo deve ser elaborado da seguinte forma: retirar a MULTA do valor cobrado (Súmulas 192 e 565 do STF); são devidos JUROS apenas no período anterior à quebra; após a decretação da falência os JUROS são indevidos; a CORREÇÃO MONETÁRIA é devida.

Nos autos da falência deverá ser requerida a classificação do crédito do FGTS como de natureza trabalhista, nos termos do art. 2º, §3º da Lei 8.844/94, uma vez que se trata de direito do trabalhador, previsto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.”

Embargos do executado

“Nas demandas judiciais de recuperação de crédito em geral, os EMBARGOS DO EXECUTADO não têm efeito suspensivo. Por conta disso, o advogado deve recorrer de decisões que concedam efeito suspensivo e que não preencham os requisitos do art. 739-A, §1º, do CPC. O advogado também deve requerer a venda judicial do bem objeto de penhora ou arresto. Caso seja concedido efeito suspensivo aos embargos, deverá ser observado o art. 670 do CPC, sempre que houver ameaça de deterioração ou perda de seu valor (conforme item 3.1.3 do AE 018, sob o título ATUAÇÃO DO ADVOGADO).”

Certidão prevista no artigo 615-A

“Os advogados devem fazer uso ostensivo da CERTIDÃO PREVISTA NO

ARTIGO 615-A DO CPC para fins de averbação junto às matrículas dos imóveis dos devedores e perante o DETRAN. Lembrando que, após conclusão da averbação, cabe ao advogado comunicar tal fato em juízo, nos termos do §1º do art. 615-A do CPC.”

Falecimento do devedor

“Nas demandas judiciais da recuperação de crédito onde se constata o FALECIMENTO DO DEVEDOR com patrimônio, sugerimos adotar os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Havendo inventário e o crédito é líquido – a CAIXA deve habilitar o crédito no inventário.

b) Havendo inventário e o crédito é ilíquido – a CAIXA deve propor ação MONITÓRIA ou ORDINÁRIA para liqui-

dar e posteriormente habilitar o seu crédito no inventário (v.g. contratos de CROT ou DESCONTO DE DUPLICATA onde o crédito da CEF é ilíquido, onde deve ser proposta MONITÓRIA). Concomitantemente, o advogado deve peticionar nos autos do inventário noticiando e comprovando a existência da ação MONITÓRIA ou ORDINÁRIA requerendo reserva de bens;

c) Não havendo registro de inventário instaurado, mas informações acerca da existência de bens, deve ser citado o Administrador provisório (arts. 985 e 986 do CPC) que, consoante remanosa jurisprudência, recai no cônjuge supérstite do *de cujus* ou demais arrolados no art. 1.797 do CCB.

d) Havendo partilha deve ocorrer substituição do polo passivo pelos herdeiros, lembrando o disposto no art. 1.997 do CC (os herdeiros

só respondem cada qual na proporção da parte que recebeu de herança).”

Inventário em Cartório de Notas

“Na hipótese de inventário realizado em Cartório de Notas, orientamos os advogados a consultar nos Tribunais de Justiça locais a existência de inventário extrajudicial, através dos mecanismos de pesquisa criados em atendimento ao Art. 10º da Resolução 35 do CNJ, de 24/04/2007. Não possuindo o Tribunal tal mecanismo, instá-lo, através da Corregedoria, a adotar as medidas adequadas para concentrar informações e possibilitar as pesquisas, em atendimento à determinação do CNJ.”

Ajuizamento

“Orientamos que as ações judiciais de recuperação de crédito podem ser instruídas somente com fotocópias dos documentos, sem necessidade de autenticação, ressalvados os títulos de crédito (v.g. CCB) e as habilitações nas Recuperações Judiciais (§ único do art. 9º da Lei 11.101/05), casos em que as iniciais deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com os originais.”

Prescrição dos contratos de trato sucessivo

“O termo inicial para contagem do prazo prescricional dos contratos de trato sucessivo, segundo precedentes do STJ, dá-se a partir da data ordinariamente prevista para vencimento da última parcela, eis que o devedor não pode se

beneficiar do vencimento antecipado da dívida, que, na verdade, é uma faculdade do credor. Esta tese deve ser utilizada para sustentar o ajuizamento de créditos supostamente já prescritos, não devendo ser utilizada como regra geral. A regra geral para contagem de prescrição, para fins de ajuizamento, continua sendo a data em que ocorreu o inadimplemento do contrato.”

O diretor de Honorários da ADVOCEF, Álvaro Weiler, elogiou a iniciativa, considerando que está entre as medidas "capazes de incrementar os resultados na área de recuperação de crédito".

Sem medo de ousar

Admitido na CAIXA em 2004, Jean Pablo de Paiva Lopes transferiu-se do Rio de Janeiro para Belo Horizonte em 2006, onde trabalhou nos feitos diversos e na recuperação de crédito. Em 2009 tornou-se responsável pelo acervo relevante de recuperação de crédito. Acompanhou a estruturação da área no JURIR/BH e a gradual internalização dos processos terceirizados. Após Processo Seletivo Interno, Jean Pablo assumiu, em setembro de 2011, a Gerência Executiva da Recuperação de Crédito.

"Interessante que a progressiva estruturação da recuperação de crédito nos Jurídicos foi acompanhada pelo aumento de arrecadação judicial dos créditos da CAIXA", observa o gerente. Ele considera a terceirização uma ferramenta estratégica, que deve ser utilizada quando for do interesse da CAIXA.

Entusiasmado com o desafio, Jean cita uma frase que ouviu de um colega nos primeiros dias de Brasília: "Não tenha medo de ousar". Para

ele, "tem servido de mantra e de promessa de que o trabalho a ser realizado é possível".

Leia trechos da entrevista.

ADVOCEF EM REVISTA - Como avalia a importância da área de recuperação de crédito para a CAIXA?

JEAN PABLO - O Brasil é a sexta maior economia do mundo. A CAIXA é a quarta maior instituição financeira do País. O principal produto de um banco é o crédito. Daí dá para mensurar a importância e a grandeza da área de recuperação de crédito da CAIXA.

O crédito é essencial para o desenvolvimento. Sem ele não existi-

ria o bom momento de crescimento econômico e social que o Brasil experimenta. Não precisa nem dizer a importância que um banco público como a CAIXA está desempenhando neste momento. Basta ver o tsunami de credibilidade que os bancos privados estão enfrentando na América e na Europa. Enquanto isso, a CAIXA está atravessando a crise expandindo seus negócios, ampliando seus programas sociais, aumentando a concessão de crédito para a nova classe média e para as micro e pequenas empresas.

No mais, acredito que uma recuperação eficiente enseja a redução no



| Equipe da GETEN/Recuperação de Crédito: Jean Pablo (no centro), com os advogados Mario e Jucileia

preço do crédito, permitindo a perpetuação do ciclo virtuoso de crescimento sólido do país.

ADVOCEF - Quais são os seus projetos na Gerência Executiva?

JEAN PABLO - Tenho vários projetos. Muitos novos, outros nem tanto. Vou apenas citar alguns em passant:

- Aumentar os parâmetros de assistência e não ajuizamento;

- Implementar nacionalmente a conciliação pré-processual;

- Segregar as ações de maior vulto com real possibilidade de êxito para tratamento diferenciado;

- Permitir ao advogado da recuperação de crédito acesso às redes sociais para pesquisa de endereço dos devedores;

- Franquear acesso aos advogados da recuperação de crédito a um banco de dados - diferente do banco de dados da CAIXA - para pesquisa de endereço;

- Estamos analisando a possibilidade de contratar uma empresa especializada em localizar patrimônio e endereço de devedores;

- Aperfeiçoar tecnicamente os advogados da recuperação de crédito, por meio dos novos cursos da Universidade CAIXA;

- Atualizar nossos manuais normativos;

- Editar novas súmulas administrativas de dispensa de dever recursal;

- Realizar um encontro nacional dos advogados da recuperação de crédito;

- Realizar pelo menos uma Comissão Temática de Recuperação de Crédito por ano;

- Manter a corrente de recuperação de crédito;

- Criar um banco nacional de peças, atualizadas, da recuperação de crédito;

- Difundir o uso ostensivo das melhores

práticas para recuperação de crédito.

Enfim, serviço é o que não falta. O desafio é tornar os projetos realidades.

ADVOCEF - Quer observar algo mais?

JEAN PABLO - Acredito que a recuperação de crédito da CAIXA deve ser célere, eficiente e sempre aberta à via negocial. Costumo dizer que o advogado da recuperação de crédito da CAIXA vive no extremo, pois numa hora tem de agir de forma agressiva e intransigente na defesa dos interesses da CAIXA, mas ao mesmo tempo deve estar sempre receptivo e aberto a uma proposta de acordo que ponha fim à lide. São dois opostos que têm que se encontrar.



Jurisprudência

"RECURSO ESPECIAL. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. PEDIDO DE COBERTURA SECURITÁRIA. VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO. AGENTE FINANCEIRO. ILEGITIMIDADE. 1. Ação em que se postula complementação de cobertura securitária, em decorrência danos físicos ao imóvel (vício de construção), ajuizada contra a seguradora e a instituição financeira estipulante do seguro. Comunhão de interesses entre a instituição financeira estipulante (titular da garantia hipotecária) e o mutuário (segurado), no contrato de seguro, em face da seguradora, esta a devedora da cobertura securitária. Ilegitimidade passiva da instituição financeira estipulante para responder pela pretendida complementação de cobertura securitária. 2. A questão da legitimidade passiva da CEF, na condição de agente financeiro, em ação de indenização por vício de construção, merece distinção, a depender do tipo de financiamento e das obrigações a seu cargo, podendo ser distinguidos, a grosso modo, dois gêneros de atuação no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, isso a par de sua ação como agente financeiro em mútuos concedidos fora do SFH (1) meramente como agente financeiro em sentido estrito, assim como as demais instituições financeiras públicas e privadas (2) ou como agente executor de políticas federais para a promoção de moradia para pessoas de baixa ou baixíssima renda. 3. Nas hipóteses em que atua na condição de agente financeiro em sentido estrito, não ostenta a CEF legitimidade para responder por pedido decorrente de vícios de construção na obra financiada. Sua responsabilidade contratual diz respeito apenas ao cumprimento do contrato de financiamento, ou seja, à liberação do empréstimo, nas épocas acordadas, e à cobrança dos encargos estipulados no contrato. A previsão contratual e regulamentar da fiscalização da obra pelo agente financeiro justifica-se em função de seu interesse em que o empréstimo seja utilizado para os fins descritos no contrato de mútuo, sendo de se ressaltar que o imóvel lhe é dado em garantia hipotecária. 4. Hipótese em que não se afirma, na inicial, que a CEF tenha assumido qualquer outra

obrigação contratual, exceto a liberação de recursos para a construção. Não integra a causa de pedir a alegação de que a CEF tenha atuado como agente promotor da obra, escolhido a construtora ou tido qualquer responsabilidade relativa à elaboração ao projeto. 5. Recurso especial provido para reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam do agente financeiro recorrente." (STJ, REsp 1.102.539 PE, Quarta Turma, Rel. p/ ac. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 06/fev/2012.)

"AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557 DO CPC. FGTS. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SEM CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS PELA CEF. POSTERIOR DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 29-C DA LEI N. 8036/90. ART. 5º, XXXVI DA CF. I - O agravo em exame não reúne condições de acolhimento, visto desafiar decisão que, após exauriente análise dos elementos constantes dos autos, alcançou conclusão no sentido do não acolhimento da insurgência aviada através do recurso interposto contra a r. decisão de primeiro grau. II - A recorrente não trouxe nenhum elemento capaz de ensejar a reforma da decisão guerreada, limitando-se a mera reiteração do quanto afirmado na petição inicial. Na verdade, a agravante busca reabrir discussão sobre a questão de mérito, não atacando os fundamentos da decisão, lastreada em jurisprudência dominante desta Corte. III - A decisão proferida na fase de conhecimento, e que transitou em julgado, não condenou a CEF no pagamento de honorários advocatícios. IV - O fato de o STF ter declarado inconstitucional o art. 29-C da Lei nº 8.039/90 não tem o condão de afastar a coisa julgada formal e material que se operou no feito originário. V - Também a lição da doutrina é no sentido de que 'nenhuma justificativa poderá respaldar o desrespeito à Constituição, pois nesta reside, exata e verdadeiramente, a segurança jurídica de todos frente à vontade do Estado, mesmo que esta esteja manifestada em Ato Judicial' (destaques no original) (in Constituição & Processo, Ivo Dantas, Curitiba, Ed. Juruá, 2ª Ed., 2007, p. 581). VI - Agravo legal não provido". (TRF 3, AC 0000901-40.2004.403.6100 SP, Quinta Turma, Rel. Des. Antonio Cedenho, DJe 01/fev/2012.)



Rápidas

Danos morais. Inexistência. Porta Giratória. TRF 4

■ "O fato de a autora não ter ingressado na agência bancária em face do trancamento da porta giratória não configura nenhuma conduta ilícita por parte da ré que possa configurar o dano pretendido. O travamento da porta giratória, por si-só, gera uma reação de desconforto, e a necessidade de depositar objetos em porta-metais ou de expor conteúdos de bolsas e embalagens, portadas por usuários dos serviços bancários, consistem em dissabores do cotidiano, vivenciados pela maioria das pessoas que ingressam, diariamente, em locais de acesso protegido ou restrito, não sendo possível elevá-los à categoria de dano moral passível de reparação, uma vez que se trata de uma medida de segurança." (TRF 4, AC 5002715-63.2010.404.7102 RS, Quarta Turma, Relator p/ acórdão Des. Wilson Darós, DJ 15/set/2011.)

JEF. Competência. TRF 1

■ "2. A competência do Juizado Especial Federal Cível, de natureza absoluta, é definida em razão do valor da causa, a teor do § 3º do art. 3º da Lei 10.259/2001. 3. É irrelevante o grau de complexidade da demanda ou o fato de ser necessária a realização de perícia técnica para a caracterização da competência dos JEFs." (TRF 1, CC 0060677-45.2011.4.01.0000 MA, Terceira Seção, Rel. Des. Selene Maria de Almeida, DJe 31/jan/2012.)

Ilegitimidade. ACP. Defensoria Pública. Caderneta de poupança. TRF 1

■ "3. No caso, porém, há norma constitucional expressa quanto à legitimidade da Defensoria Pública para a defesa dos direitos e interesses dos que comprovem hipossuficiência econômica, que não se presume em relação a investidores em cadernetas de poupança." (TRF 1, AC 2007.34.00.018385-5 DF, Quinta Turma, Rel. Des. João Batista Moreira, DJe 16/dez/2011.)



Decisão desfavorável

■ "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO INOMINADO. LEI MUNICIPAL. TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO BANCÁRIO. CEF. CONSTITUCIONALIDADE. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Conforme demonstrado, existe jurisprudência consagrada, para respaldo à aplicação do artigo 557 do Código de Processo Civil: a alegação da agravante de que não existe solidez na jurisprudência envolve juízo subjetivo negativo em torno da validade e força dos julgados da Suprema Corte, que não cabe a este Tribunal acolher dada a autoridade dos precedentes firmados e, ainda porque, não indicou a agravante qualquer divergência jurisprudencial a amparar seu pedido, assim demonstrando que se trata de controvérsia mesmo superada no sentido de que é, efetivamente, dos Municípios a competência para legislar sobre tempo de espera de atendimento ao público nas agências bancárias, bem como sobre a adoção de medidas que viabilizem a norma, não se cogitando, pois, de competência cujo exercício viole razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. 2. Na jurisprudência, adotada pela decisão agravada, considerou-se que a legislação municipal - aqui, no caso do Município de São José do Rio Preto, Lei 9.428/05 -, ao dispor sobre o período de atendimento interno aos usuários dos estabelecimentos bancários, prestigiou o princípio da isonomia, vez que dirigida não apenas à agravante, como, ainda, igualmente, a todas as agências bancárias daquele Município. O custo da implementação de políticas de dignidade do consumidor ou da pessoa de uma forma geral pode ser alto, porém é obrigatório por força da própria natureza da atividade econômica ou social desenvolvida. No exame de situações que tais, advertiu a Corte Suprema, contra a pretensão das instituições financeiras, que 'aqui estamos no âmbito de uma atividade econômica que os dados apontam como altamente lucrativa, e versou-se o período máximo de permanência na fila, de quinze minutos, devendo o banco precatar-se, colocar, mesmo diante da automação dos serviços, gente para atender aos munícipes.' (excerto do voto do Min. MARCO AURÉLIO, no RE 432.7689, Rel. Min. EROS GRAU). 3. Nem se cabe discutir a inconstitucionalidade do valor da multa, vez que não questionada a tempo e modo, note-se que os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia foram levantados para impugnar a disciplina, por lei municipal, do tempo de espera em fila em bancos, e não o valor da multa que se previu ou foi efetivamente aplicada. 4. Agravo inominado desprovido". (TRF 3, AMS 0003687-97.2008.403.6106 SP, Terceira Turma, Rel. Des. Carlos Muta, DJe 03/fev/2012.)

"DIREITO TRIBUTÁRIO - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - PROGRAMA DE ARRENDAMEN-

TO RESIDENCIAL (PAR) - LEI N. 10.188/01 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA EXECUTIVA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. Criado pela Lei n. 10.188/01, o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) tem por finalidade suprir a necessidade de moradia da população de baixa renda, valendo-se de arrendamento residencial com opção de compra (artigo 1º), ao qual é aplicável, no que for cabível, o regramento do arrendamento mercantil (artigo 10). 2. Cabe a Caixa Econômica Federal a operacionalização do programa, sendo que, para o desempenho de referida atribuição, foi-lhe autorizada a criação de fundo financeiro, com vistas à segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao PAR (artigo 2º), cujo patrimônio é constituído pelos bens e direitos adquiridos pela CEF no âmbito de mencionado programa. 3. Muito embora haja regra no sentido de que os bens e direitos em evidência não se comunicam com o patrimônio da CEF, consta expressamente da lei que os bens imóveis são mantidos sob a propriedade fiduciária da ora apelada (artigo 2º, § 3º). 4. Por força do artigo 109 do CTN, deve-se buscar o conceito de propriedade fiduciária no direito privado, o qual preceitua que se trata de propriedade de caráter temporário, de titularidade do credor, com a finalidade de garantir uma dívida. 5. A CEF detém a propriedade dos imóveis ainda não alienados nos termos da Lei n. 10.188/01, com o que deve ser colocada na posição de contribuinte dos impostos incidentes sobre mencionado bem, nos termos do artigo 34 do CTN, bem como e inclusive da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares cobrada na execução fiscal impugnada. 6. Como exceção constitucional ao poder de tributar, o instituto das imunidades tributárias deve ser interpretado restritivamente, não sendo cabível ao aplicador da norma fazê-la incidir sobre hipóteses não previstas pelo legislador. 7. Abrangendo apenas impostos, a imunidade tributária recíproca não se estende à CEF, por tratar-se de empresa pública instituída nos termos do artigo 173 da Constituição da República de 1.988, devendo submeter-se, portanto, ao § 2º de referida norma. 8. A destinação de eventual saldo do fundo em questão para o patrimônio da União não tem o condão de modificar o entendimento acima exposto. Numa situação hipotética de dissolução da Caixa Econômica Federal, por exemplo, eventual saldo também seria destinado à União, por tratar-se de empresa pública com capital exclusivo desse ente da Federação (artigos 1º e 3º do Decreto-lei n. 759/69), sem que isso determine o alcance da imunidade recíproca para abranger a CEF. 9. Apelação a que se dá provimento". (TRF 3, AC 0021833-21.2009.403.6182 SP, Terceira Turma, Rel. Des. Cecilia Marcondes, DJe 27/jan/2012.)



Leitura

Manual dos Recursos

Autor: Araken de Assis. Editora: RT. 4ª ed. Ano 2012. Págs: 1056.

A obra, atualizada recentemente, é dedicada aos recursos civis, tratando dos temas correlatos aos recursos de forma completa. Inicialmente, trata da teoria geral, onde são abordados os princípios, os juízos de admissibilidade e de mérito, as condições de admissibilidade e os efeitos. Em seguida o autor aborda os recursos de forma pormenorizada, bem como dos demais meios de impugnação.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Luísa de Porto Velho

Em texto escrito para esta edição, publicado na página 8, a advogada Melissa dos Santos Pinheiro, do Jurídico Porto Velho/RO, discorreu sobre suas expectativas para 2012 enquanto



esperava o nascimento do primeiro filho. Dias depois, mandou a notícia: "Luísa nasceu no dia 30 de janeiro, extremamente saudável, pesando 3.100 kg e medindo 49 cm!".

ADI 3396

A OAB decidiu, em 6 de janeiro, solicitar ao ministro do STF Celso de Mello o julgamento da ADI 3396, da qual ele é relator. A ação, ajuizada pela entidade em 26/01/2005, pretende a declaração da inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei 9527/97, que retira o direito ao recebimento de honorários dos advogados da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista. Para a OAB, os honorários são o reconhecimento do trabalho dos advogados públicos e privados e devem ter o tratamento que promova o equilíbrio entre as partes litigantes.

Resultado histórico



Jorge Hereda: o recorde foi construído por todos

O presidente Jorge Hereda enviou mensagem aos empregados da CAIXA, em 10/02, para "compartilhar e comemorar" os resultados de

2011, que registram o maior lucro da história, de R\$ 5,2 bilhões, e um resultado operacional também recorde de R\$ 4,6 bilhões. "Esse feito é de todos", salientou o presidente. "Somos um banco público, temos compromisso com o desenvolvimento do Brasil e estamos demonstrando que é possível cumprir o nosso papel com competência e lucratividade, marcando nossa posição entre os quatro maiores bancos do mercado nacional."

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa continua, literalmente, mal falado em Portugal, neste ano em que começa a ser implantado. O economista e ex-ministro das Finanças Bagão Félix publicou artigo em janeiro no site português *Jornal de Negócios*: "Adivinhem o que se quer dizer com 'não me pelo pelo de quem para para desistir'? Na rejeitada e antiga grafia escreve-se: 'não me pêlo pelo pêlo de quem pára para desistir'". Conclui o crítico: "Já não nos chegavam os agravos à nossa língua nas tv e textos públicos, eis que os tornam agora obrigatórios".

Trava-língua

Força em praça pública

1. "Juiz corrupto deveria ser enforcado em praça pública", afirmou o presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Edvaldo Moura, em 09/02. O desembargador repetiu - e endossou - o que disse o presidente do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunal de Justiça do Brasil, desembargador Marcus Antônio de Sousa Faver. Edvaldo ressaltou, no entanto, que é contra a pena de morte e fala em tese, "se existisse", pois considera a corrupção inadmissível para um magistrado. (Fonte: site Cidadeverde.com.)



Desemb. Edvaldo: corruptos devem ser enforcados

2. Comentário do presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte: "Enforçar não, mas perder, por indignidade, o direito de exercer a profissão, direitos políticos e de receber remuneração do cofre público. Além disso, merece prisão, como reprimenda adequada e para inibir seguidores".

Prazo para a Revista de Direito

Atenção, advogados que querem participar da 14ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF, que será lançada durante o Congresso de Fortaleza, em maio deste ano. O prazo para o envio de artigos encerra em 12/03/2012. Os textos devem ser remetidos para revista@advocef.org.br.

Outras informações e normas editoriais podem ser conferidas no site da entidade.



Revista no site

O estilo diferenciado imita o folhear de uma revista impressa e, com opções de animação, propicia uma leitura agradável. É o novo sistema de acesso às edições online da ADVOCEF em Revista, disponível no site da entidade, que além do mais abre rápido. A nova forma é possível graças ao site Issuu, cujo serviço é utilizado por diversas revistas nacionais e estrangeiras. O sistema será usado também para o acesso à Revista de Direito. "Nossa pretensão é tornar a leitura dos periódicos editados pela ADVOCEF mais amigável na opção web, induzindo à leitura de modo mais cômodo, rápido e preciso", explica o diretor de Comunicação, Roberto Maia.



Homenagem aos que merecem

ADVOCEF prepara evento para destacar quem presta serviços à categoria

Um evento planejado pela ADVOCEF para novembro deste ano homenageará advogados da CAIXA que se destacaram em sua carreira e, especialmente, na militância associativa, em benefício da categoria. Inaugura a galeria o advogado Bernardo José Bettini Yarzon, que se aposentou em janeiro de 2012.

No texto escrito para a ADVOCEF em Revista (pág. 16 e 17), Bernardo conta sua trajetória na CAIXA, iniciada, como ad-

vogado concursado, em 1988, no Jurídico Campo Grande/MS (ingressou como escriturário em 1982, em Corumbá/MS). Faz seu relato com tintas amargas. "Deixa-me triste perceber o descaso e a falta de consideração com que a CAIXA trata seus advogados. Seus defensores!", escreve. No entanto, deixa transparecer o amor pelo ofício exercido, na busca pela Justiça. "Várias vezes tive que, nos meus modestos petições, escrever o seguinte: "Sr. Juiz: a CAIXA é uma instituição financeira, não uma instituição de caridade!".

Bernardo lembra que no início dos anos 90 a situação dos advogados da CAIXA era "calamitosa", com excesso de serviço, falta de estrutura, poucos advogados, salários aviltantes. Conta que chegou ao ponto de os advogados, aprovados em concurso, com procuração para defesa da CAIXA, ganharem menos que o detentor do cargo menos valorizado.

"O texto produzido pelo advogado Bernardo Yarzon é muito triste, quase desesperador, pois finda por retratar a ausência de esperança. Mas é um mundo de sentimentos, calcados em sua realidade", comenta o presidente do Conselho Deliberativo, Davi Duarte, que aprovou a publicação. Acrescenta Davi:

"Em face às diversas 'batalhas' que o Jurídico da CAIXA travou também aconte-



Bernardo Yarzon, sem camisa, em 1992, no protesto contra Collor: a luta pela ADVOCEF já tinha iniciado

ceram perdas. E nessas é incômodo, muito incômodo mexer. Por isso tocou-me especialmente enquanto contraponto às regras de saúde e bem-estar. Quem sabe a partir desse grito alguém possa sugerir ou fazer despertar algo que o reanime. Talvez aprendamos como fazer diferente. Talvez valorizemos o que temos e especialmente aprendamos a cuidar da vida, de todos os jeitos e de todas as formas."

Bernardo estava entre os advogados da CAIXA que, em dezembro de 1991, em um curso de atualização em Direito em São Paulo, trataram pela primeira vez da criação de uma associação para representar a categoria. A sugestão foi dada pelo professor e juiz Antonio Carlos Marcato, após ouvir as queixas dos alunos.

"A partir daí a semente germinou", diz Bernardo. Ele e o colega de curso Renato Soares Dias (homenageado em novembro de 2011 com o título de Sócio Honorário da ADVOCEF) souberam de dois outros movimentos que visavam a criação de uma Associação de Advogados da CAIXA. Juntaram-se ao grupo que consideraram legítimo, liderado pelo advogado José Gomes Matos Filho (primeiro presidente e também Sócio Honorário da ADVOCEF), de Brasília. O outro movimento, que se formava em Bauru/SP, foi con-

siderado "pelego", com o propósito de dividir e enfraquecer o movimento.

Foi assim que, com a união de forças, a ideia ganhou adeptos em todo o país e culminou na histórica assembleia de 15 de agosto de 1992, em Brasília, que fundou a ADVOCEF. "Não bastasse isso, nesse mesmo dia, para coroar essa manifestação democrática de repre-

sentação, atravessamos a rua em frente ao hotel em que se realizava a assembleia e participamos, todos vestidos de preto, das manifestações que pediam o impeachment do ex-presidente Collor", recorda Bernardo.

O advogado participou da primeira Diretoria da ADVOCEF, como diretor da Região Centro Oeste, e, durante muitos anos, esteve nos congressos da entidade como representante dos advogados do Mato Grosso do Sul.

A homenagem foi proposta pelo advogado Tomas Barbosa Rangel Neto, gerente do Jurídico Campo Grande/MS, com a justificativa de que Bernardo, além de ser um dos fundadores da ADVOCEF, sempre esteve lotado na unidade, "colaborando decisivamente na defesa da CAIXA, com um empenho e dedicação muito acima do normal".

O representante da unidade, Alfredo de Souza Briltes, encaminhou o pedido à ADVOCEF, com o endosso do colega Alfredo Ambrósio Neto, de Goiânia/GO, membro do Conselho Deliberativo, "para que o Dr. Bernardo receba a justa homenagem da ADVOCEF pelos relevantes serviços prestados à nossa Associação e à CAIXA". Em seu parecer, Alfredo Neto afirma que Bernardo Yarzon "foi um dos artífices mais atuantes na luta pela criação e concretização da ADVOCEF".

Uma vida dedicada à CAIXA

Bernardo Yarzon (*)

Entrei na CAIXA, em setembro/1982, como auxiliar de escritório. Passei no concurso para advogado da CAIXA, tomando posse em outubro/1988, juntamente com mais um colega, em Campo Grande/MS. Antes, o Jurídico Campo Grande/MS contava somente com um advogado.

Durante muitos anos tocamos o Jurídico, somente com três advogados, para cuidar de um Estado inteiro. Cheguei a fazer audiências em mais de uma cidade do interior, no mesmo dia.

O volume de serviço era brutal. Pouca estrutura, poucos advogados, sem estagiários, um Estado inteiro para cuidar... Não se cumpriam os afazeres jurídicos na jornada de trabalho, prevista, à época, em 6 h/dia. Era impossível.

Dediquei-me, integralmente, ao Jurídico da CAIXA e, com isso, deixei de lado outras carreiras mais promissoras e com maior remuneração. Tinha um amor e uma paixão pelo meu trabalho: a defesa do dinheiro público.

Naquela época não havia especialização. Fazíamos tudo: penal, cível, trabalhista, administrativo, previdenciário e etc.

Além de lutar contra mutuários, devedores outros e advogados, muitas vezes oportunistas, defender planos econômicos impopulares e com sérios problemas de inconstitucionalidade, o que também me irritava era a peleja diuturna perante alguns juízes não equidistantes, quando não desconhecedores das matérias técnicas e operacionais, específicas dos processos da CAIXA.

Foi dura a batalha diante de juízes que, não raras vezes, refletiam na CAIXA a materialização de tudo o que eles, ou alguma parcela da sociedade, enfim, enxergavam de mal na burocracia do Estado, ou no governo, ou nos desmandos estatais, como se constata de simples leitura dos noticiários. Foi renhida a luta junto a togados que (em tese) acham que os bancos federais possuem máquinas de fazer dinheiro, nos fundos de suas sedes.

Cansei de explicar, nas inúmeras petições e, às vezes, pessoalmente, que é público o dinheiro utilizado à concessão

dos empréstimos pela CAIXA, seja da poupança, quer do FGTS, e, por isso, devem retornar aos seus donos, contando juros e correção monetária. Ou seja, não dá para reduzir as prestações e perdoar dívidas e saldos devedores sem lógica matemática e sem base legal, senão a conta não fecha, ao final, e o prejudicado, em última instância, é o povo brasileiro.

Várias vezes tive que, nos meus modestos petítórios, escrever o seguinte: *“Sr. Juiz: a CAIXA é uma instituição financeira, não uma instituição de caridade!”*.

Cansei de pelear na explicação aos togados que não foi um empregado da CAIXA, em Brasília, mas, sim, um matemático inglês, quem inventou a tabela Price, no século XVIII.

Esgotei as forças de tanto esclarecer que quando a CAIXA ajuíza uma execução fiscal para cobrança do FGTS contra empregadores inadimplentes, esse dinheiro vai à conta vinculada particular de cada trabalhador, não para os cofres particulares da CAIXA, e, por isso, precisávamos da diligência judicial nesse trabalho de defesa do trabalhador, não se tratando de uma atividade bancária, porém, sim, uma prestação de serviço público, dos mais relevantes.

Por várias vezes tive discussões sérias sobre muitos desses assuntos com alguns magistrados, dentro e fora dos Fóruns.

Cansei de lutar contra a lentidão da Justiça, mas cansei, muito mais, juntamente com essas demandas, da batalha diária contra o excesso de trabalho, no jurídico da CAIXA, contra a falta de advogados, de empregados de apoio, de estagiários, de estrutura, contra a má remuneração e, principalmente, contra a falta de reconhecimento da administração da CAIXA aos seus advogados!

Os advogados da CAIXA têm procuração para defendê-la em qualquer instância e tribunal, sobre qualquer assunto, mas não tem o reconhecimento e a consideração da administração da empresa pelo exercício de tão expressivo encargo que ela mesma lhes delega.

Tudo o que o advogado da CAIXA necessita, ou até mesmo a preservação de seus direitos, tem de ser obtido por meio de luta, briga, demanda, greve.



Prova disso é a necessidade que tivemos de criação da ADVOCEF para assim, juntos, podermos reivindicar nossos direitos.

Logo que assumi, o advogado da CAIXA percebia remuneração equivalente à de um juiz federal. Hoje, um advogado com vinte, trinta anos de CAIXA ganha menos do que a metade, ao passo que um advogado em início de carreira ganha um terço do salário de um juiz.

Deixa-me triste perceber o descaso e a falta de consideração com que a CAIXA trata seus advogados. Seus defensores!

Fico triste em ver, frequentemente, muitos grandes advogados da CAIXA, excelentes profissionais, brilhantes juristas pedirem demissão, por total desânimo, desconsolo e falta de reconhecimento profissional e financeiro por parte da empresa, para, então, seguirem outras carreiras, como as de juiz, promotor, procurador etc.

Sempre me pergunto: por que, tendo em seus quadros tão qualificados profissionais, a CAIXA consente em cedê-los para a Advocacia Geral da União, Procuradoria da República, a Magistratura, etc.? Por que a CAIXA não se esforça um pouco para mantê-los em seus quadros, quando se sabe que com um pouco mais de reconhecimento financeiro e profissional poderia segurá-los e manter em sua defesa essa legião de competentes, destemidos e abnegados trabalhadores?

Muitos daqueles que permanecem não o fazem por contentamento com a situação, ou por incompetência para sair, mas, sim, porque, cansados e exaustos ao final de tão árdua jornada diária, não têm ânimo e forças para voltar aos livros e se prepararem para os concursos. Graças a isso a CAIXA ainda tem em seu quadro centenas de competentes, valorosos e abnegados advogados, cuja competência profissional de cada um é de conhecimento público.

Sempre me indaguei, nessas décadas de trabalho na CAIXA: por que o advogado da CAIXA tem sempre tantas lutas, diárias e concomitantes, contra os devedores, os togados, e, também, contra o seu próprio empregador?

Pois bem. O tempo foi passando e minha saúde física, psicológica e emocional se deteriorando. No começo de 2008, durante uma audiência na Justiça Federal, discuti, seriamente, com um advogado de um condomínio que insistia em criticar a CAIXA. A discussão continuou para fora da sala de audiências; então, comecei a passar mal: falta de ar, palpitação, formigamento no braço esquerdo. Corri à emergência de um hospital do coração, achando que estava tendo um infarto, e após atendimento de emergência e sedação, quando acordei, fui informado pelos médicos que havia tido uma crise nervosa!

É importante frisar que não se tratou de um caso isolado: foi o desaguar de anos, décadas, de sofrimento, cansaço, descontentamento, decepções.

O diagnóstico dos psiquiatras não poderia ser outro: depressão, transtorno de ansiedade e estresse situacional crônico, entre outros.

Depois disso, outras internações ocorreram, uma delas de aproximadamente trinta dias, inclusive com dois dias de internação em CTI (centro de tratamento intensivo). Tenho-me submetido aos mais variados tipos de tratamento (até mesmo fora do Estado), tomado os mais diversos tipos de remédios, com gastos enormes, uma vez que, não sei se todos sabem, há um limite de sessões de psicoterapia, cobertas pelo sistema Saúde CAIXA. Como já ultrapassei esse limite, há anos pago do meu bolso as minhas sessões de psicoterapia.

A situação se tornou dramática. Desde 2008, encontro-me de licença médica, recebendo auxílio doença. Dias atrás, na mais recente perícia a que me sub-

meti, então, a junta médica do INSS constatou a minha incapacidade para o trabalho e determinou a minha aposentadoria por invalidez.

Comecei a trabalhar com quatorze anos de idade, como empacotador de supermercado. Entrei na CAIXA, aos 19 anos, ou seja, há trinta anos. Tenho 35 anos de trabalho com carteira registrada; desses, quase 24 anos, como advogado da CAIXA.

De forma alguma era esse o desfecho que eu havia desejado para a minha vida profissional: aposentadoria por invalidez.

O nobre jornalista da ADVOCEF me consulta para efetuar a sua reportagem sobre meus projetos para o futuro. Que futuro?

- Tomar diversos remédios psiquiátricos, diariamente?

"Por que, tendo em seus quadros tão qualificados profissionais, a CAIXA consente em cedê-los para a Advocacia Geral da União, Procuradoria da República, a Magistratura, etc.?"

- Frequentar três sessões semanais de psicoterapia?

- Sofrer para conseguir sair da cama, toda manhã?

- Gastar grande parte do meu salário, com remédios, médicos, psicólogos, psiquiatras, tratamentos, convencionais ou não, em busca de mitigar o meu sofrimento?

- Frequentar missas, centros espíritas etc., em busca de um lenitivo para a alma, ao espírito?

- Encarar meu filho, de oito anos, toda manhã a me perguntar: "Pai, por que você não trabalha?", "Pai, por que você fica todo o dia em casa?", "Pai, por que você não levanta da cama?"

- Ficar com medo de sair na rua e encontrar um colega da CAIXA e este lhe fazer uma gracinha (como já aconteceu), do tipo: "Vamos trabalhar!?", "Tá coçando, né!?", "Vida boa, né!?"

- Seguir os conselhos médicos para, daí, ir ao shopping distrair a cabeça e levar meu filho a fazer um lanche, mas encontrar um colega da CAIXA, com a seguinte observação: "Passeando? Uai, você não estava doente?" Fato verídico!

Tenho somente dois projetos, hoje: tentar dar uma boa criação ao meu filho e encaminhá-lo na Universidade e proporcionar um final de vida digno para meu pai, portador do Mal de Alzheimer.

Demais, da minha parte, estou pronto para subir!

Como disse São Paulo: "Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé!"

É óbvio que não me sinto nem um pouco satisfeito em me aposentar por invalidez, pois todo homem tem orgulho da sua carreira profissional e deseja encerrá-la de outra forma. Mas por outro lado, compensando tal infelicidade, tenho plena convicção do seguinte: Deus é testemunha do quanto fui digno, correto, dedicado e incansável na defesa da CAIXA e do dinheiro público, a quem dediquei diuturnamente toda a minha vida profissional.

Se pudesse dizer algo para meus colegas advogados da CAIXA, seria:

- Não trabalhe depois do seu horário normal de trabalho: o que o advogado da CAIXA produz durante seu período de trabalho normal já é muito mais e muito melhor do que faz muito advogado público, ou particular;

- Cuide da sua vida pessoal;

- Cuide da sua saúde: física, mental e espiritual;

- Brinque com seus filhos; se não for mais possível, brinque com seus netos;

- Dê atenção a seu/sua esposo(a): só ele(a) sabe o que é receber em casa, no final do dia, um(a) advogado(a) da CAIXA, vindo de uma exaustiva jornada de trabalho;

- Tenha uma atividade diária de lazer;

- A vida não se resume à CAIXA ou ao Judiciário: há vida fora deles. E vida boa!

- FAÇA CONCURSOS PÚBLICOS! (Qualquer um da área jurídica, pois hoje qualquer um paga mais do que a CAIXA.)

E, principalmente: NÃO SIGAM O MEU EXEMPLO!

Confesso que não consegui conter as lágrimas ao escrever estas linhas.

Que Jesus Cristo e a Virgem Maria iluminem a todos nós!

(* Advogado aposentado da CAIXA em Campo Grande/MS.

A magia de aprender e compartilhar

Se tem algo que me fascina é o conhecimento e a experiência. Embora eu não seja tão jovem nem inexperiente, impressiona-me saber o quanto ainda tenho que aprender, mesmo olhando para trás e vendo tudo o que vivi.

Veza por outra a vida coloca-me em situação que me faz lembrar o filósofo Sócrates, na sua célebre frase "Só sei que nada sei" e tenho que reconhecer que ele tinha razão. Gosto muito de falar, mas invariavelmente me calo diante de alguém que tem algo a me ensinar. E já me calei muitas vezes na vida.

Tenho orgulho de dizer que estou no mercado de trabalho há quase 35 anos; de estar na CAIXA há 28 e no Jurídico há mais de 23, mas isso não é nada diante dos mais de 150 anos desta empresa e de quanta história ela tem para contar. E essa história foi vivida e construída por cada um de nós que esteve na empresa ao longo desses anos.

Quando entrei na CAIXA eu era uma menina e hoje sou uma mulher. Quando entrei no Jurídico eu era uma jovem recém formada, hoje sou uma advogada com mais de 20 anos de experiência adquirida nesta empresa. E essa experiência ainda é muito pequena diante do quanto quero absorver.

Aprendi muito na CAIXA e no Jurídico com todos: os mais experientes; os que já se foram para outra dimensão; os meus colegas contemporâneos; os amigos fiéis; os advogados mais novos e os não tão novos assim;

os que foram meus gestores e os meus subordinados; os técnicos bancários, prestadores e menores; com os ex e atuais estagiários; com juizes, desembargadores e serventuários da Justiça.

Aprendi com os que estavam perto e com os que estavam longe. Com al-

guns aprendi com a convivência, com outros com o exemplo. Uns me ensinaram com palavras, outros com o silêncio.

Aprendi com os meus erros e também observando os erros dos outros.

É comum nós fugirmos dos problemas, crises e dificuldades, mas acho impressionante como são boas essas oportunidades de aprendizado e crescimento. É depois de superar os momentos mais difíceis, que nos descobrimos mais fortes e preparados. Pena que nem todos aproveitem essas ocasiões.

Penso que depois de uma crise não somos mais os mesmos e a tendência é crescermos. Se isso não acontece é porque não soubemos aproveitá-la. Por vezes errei na vida pessoal e profissional tentando passar adiante o que aprendi, na tentativa de evitar que o outro sofresse, mas hoje tento lembrar que não tenho o direito de privar o outro de viver sua própria experiência.

Lembro da minha ansiedade no começo da carreira, da admiração e respeito que eu sentia pelos advogados antigos e de como eu queria ser igual a eles.

Vejo-me em muitos dos advogados

mais novos. Já me vi em muitos dos estagiários que passaram por mim e, justamente por gostar muito de aprender, adoro e tenho muita paciência para ensinar.

Não perco uma oportunidade de aprender e re-

lizo-me quando consigo dividir com alguém o meu aprendizado. Mas, para mim, o exercício de ensinar é melhor e mais gratificante quando o outro quer aprender.

No exercício da minha profissão, observo com carinho e paciência a insegurança do estagiário neófito e me

**Maria dos Prazeres
de Oliveira (*)**



quedo com admiração e orgulho por aqueles que chegam ao fim do estágio com experiência e confiança. Isso confirma o que eu afirmo a todos no início do estágio: na CAIXA a gente aprende, mesmo sem querer.

Hoje eu sou uma advogada antiga, com muito orgulho, e olho para os mais antigos do que eu com ainda mais respeito e admiração. Mas essa vivência não me impede de também respeitar, admirar e motivar os jovens advogados promissores, porque eles têm um tempo que nós não temos mais e nós temos a experiência, principalmente de vida, que eles ainda não têm. Por tudo isso, todos nós advogados da CAIXA temos muito ainda que aprender e compartilhar.

(*) Advogada da CAIXA em Recife/PE. Mantém os blogs Pravivajante.blogspot.com, Prapensante.blogspot.com e Pramascotes.blogspot.com e o Twitter [@Pra_Oliveira](https://twitter.com/Pra_Oliveira).

"Gosto muito de falar, mas invariavelmente me calo diante de alguém que tem algo a me ensinar."

Promessa é dívida

Em ano eleitoral e época dos festejos de Santo Amaro, padroeiro da Baixada da Égua, o vereador e candidato à reeleição Alvear fazia campanha na Praça do Distrito em festa, considerado seu reduto eleitoral. Cumprimentou um aqui, outro ali, beijou uma criança no colo da mãe, acenou para uma velha acolá e entrou na igreja.

Após fazer orações e acender vela para o santo, Alvear deixou o templo sagrado e foi ovacionado pelo público e correligionários. O eleitor Nildo Foca, líder dos pescadores locais, em luta pela finalização do processo denominado Buraco do Ministro, aproveita a oportunidade e roga sua interferência junto ao poder público, objetivando a dragagem do canal de Quitunguta, para minimizar as dificuldades da pesca e irrigação de lavouras.

Alvear analisa as ponderações e benefícios da empreitada, promete, se eleito for, lutar pela consecução das obras paralisadas por mais de quatro anos.

Nildo Foca agradece em nome de seus liderados e observa diante de todos:

- Vereador, promessa é dívida e deve ser paga, não se esqueça.

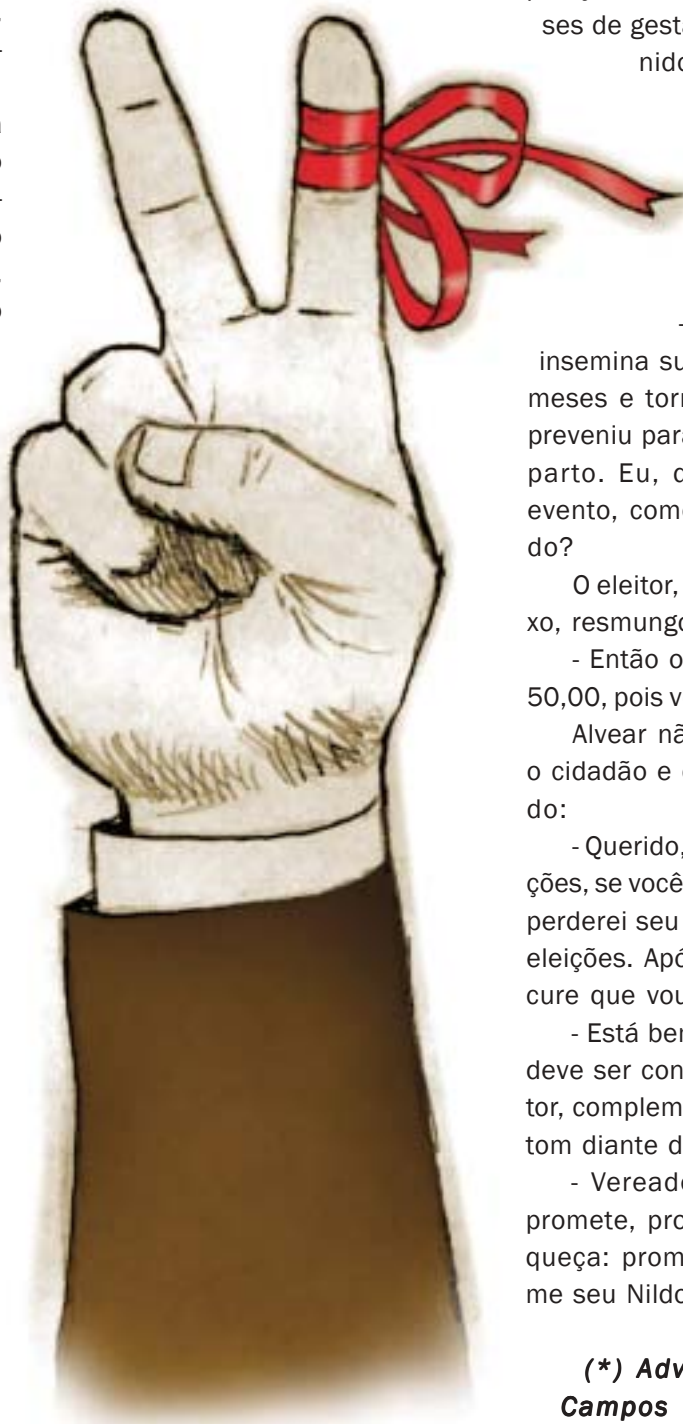
Nesse ínterim, outro eleitor do Farol de São Tomé, que a tudo assistia, o interrompe. Alvear pede para esperar um pouco. Passado um minuto, se tanto, o impaciente eleitor interpelou-o novamente. O vereador perdeu as estribeiras:

- Não está vendo que estou conversando? Espere aí até eu te chamar.

O eleitor, agastado, em tom firme e decisivo retrucou:

- Vereador Alvear, insisto em lhe falar porque estou precisando muito de sua ajuda.

O vereador então pede licença a



Arcinélido Caldas (*)

Nildo Foca e pergunta:

- Qual ajuda você quer?

- A minha mulher está para ganhar neném a qualquer momento, pois já se completaram os nove meses de gestação e estou desprevenido para fazer as despesas do parto - afirmou o cidadão Manoel Elias.

O vereador, impassível, responde ao eleitor:

- Meu caro, você

insemina sua mulher, espera nove meses e torna público que não se preveniu para fazer as despesas do parto. Eu, que não participei do evento, como posso estar prevenido?

O eleitor, constrangido, cabisbaixo, resmungou meio sem coragem:

- Então o senhor me arruma R\$ 50,00, pois vou embora para Macaé.

Alvear não esmoreceu, abraçou o cidadão e cochichou no seu ouvido:

- Querido, estão próximas as eleições, se você for embora para Macaé perderei seu voto. Espere passar as eleições. Após o resultado, me procure que vou lhe ajudar. Prometo.

- Está bem. Voto não se compra, deve ser conquistado - disse o eleitor, complementando em alto e bom tom diante de todos:

- Vereador, o senhor promete, promete, promete, mas não se esqueça: promessa é dívida, conforme seu Nildo Foca disse dijaozinho.

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.

Leia também

Aberto o processo eleitoral para escolha dos novos dirigentes da ADVOCEF

03

04

Avança o projeto da carreira dos Procuradores de Empresas Públicas Federais

A contribuição decisiva dos advogados na campanha nacional pelo CNJ

06



Ministra Eliana Calmon, corregedora nacional de Justiça, após o julgamento no STF da ADI 4638

09

GETEN divulga as melhores práticas para a recuperação de crédito

ADVOCEF prepara homenagem a quem presta serviços à categoria

15

Assédio moral - um ensaio sobre a expropriação da dignidade no trabalho

Alguns autores costumam colocar a questão do assédio moral como essencialmente individual, como uma "perversão do ego" no âmbito estritamente psicopatológico, em que se dá um silencioso assassinato psíquico. Entre os mais conhecidos, podemos citar aquela que popularizou o conceito, Marie-France Hirigoyen, em sua primeira obra, "Assédio moral: a violência perversa no cotidiano", embora em sua segunda obra, "Mal estar no trabalho: redefinindo o assédio moral", essa autora relativize a variável idiossincrática.

A par disso, existe uma outra concepção à qual nos filiamos que, não obstante mais complexa, também considera cada indivíduo como produto de uma construção sócio-histórica. Sujeito e produtor de inter-relações que ocorrem dentro do meio-ambiente social, com suas leis e regras. Diretrizes estas que funcionam dentro de uma determinada lógica macroeconômica, a qual subentende e incorpora relações de poder.

Costumamos dizer que a discussão sobre assédio moral é nova. O fenômeno é velho. Tão velho quanto o trabalho, isto é, quanto o homem, infelizmente...

No Brasil colônia, índios e negros foram sistematicamente assediados, ou melhor, humilhados por colonizadores que, de certa forma, julgavam-se superiores e aproveitavam-se dessa suposta superioridade militar, cultural e econômica para impingir-lhes sua visão de mundo, sua religião, seus costumes.

Não raro esse procedimento, constrangedor sob vários aspectos, vinha

acompanhado de um outro que hoje denominamos assédio sexual, ou seja, constranger-se uma pessoa do sexo oposto ou do mesmo sexo a manter qualquer tipo de prática sexual sem que essa verdadeiramente o deseje.

De fato, lembrando as idéias de Gilberto Freyre, em sua obra clássica, "Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal", as relações entre brancos e "raças de cor" foram, no Brasil, condicionadas bilateralmente - de um lado pela monocultura latifundiária (o cultivo de cana-de-açúcar) no cultivo de cana-de-açúcar) ao sistema de produção econômica; e de outro, pelo sistema sócio-familiar de cunho patriarcal, que se caracterizava pela escassez de mulheres brancas na colônia. Essa monocultura açucareira acabou impossibilitando a existência de uma policultura e de uma pecuária que pudessem se instalar ao redor dos engenhos, suprindo-lhes, inclusive, as carências alimentares. A criação de gado deslocou-se para o sertão, e a casa-grande adquiriu características essencialmente feudais - senhores de engenho, em sua maior parte patriarcais e devassos, que dominavam, do alto de suas moradias, escravos, lavradores e agregados, com mão-de-ferro.

Sem querermos radicalizar ou extrapolar, considerando a atual sociedade brasileira nos moldes da escravocrata, pensamos que a humilhação no trabalho, ou o assédio moral, sempre existiu, historicamente falando, nas mais diferentes formas. Humilhação

Roberto Heloani

Livre docente em Teoria das Organizações (UNICAMP), pós-doutorando em Comunicação (USP), doutor em Psicologia Social (PUC-SP), mestre em Administração (FGV-SP), graduado em Direito e Psicologia pela USP.

esta embasada no próprio sistema macroeconômico, que, em seu processo disciplinar, favorece o aparecimento dessa forma de violência, em que o superior hierárquico detém um certo poder sobre seu subordinado.

Em um mundo que passa por grandes e rápidas mudanças, as organizações nacionais, pressionadas pelo processo de globalização, substituem cada vez mais o homem pela máquina. Assim, novas tecnologias são implementadas nas empresas, obrigando o trabalhador a adaptar-se rapidamente a elas e impondo um novo perfil profissional tecnicizado.

Fruto de um processo cada vez mais intenso de globalização, de automação fabril, de informatização nos serviços e de agilização nos processos, a hipercompetitividade é um fenômeno recente, que vem chegando ao Brasil e, efetivamente, estimula a instrumentalização do outro.

Nessa nova lógica pós-moderna ou pós-fordista, como queiram, que legitima uma ampla reestruturação produtiva, onde os salários sofrem cada vez mais reduções e a educação emerge como "salvadora" e principal ferramenta da atualização, o trabalho torna-se

cada vez mais precário e seletivo. O Estado vem, mediante uma ideologia neoliberal, retirar e diminuir benefícios e direitos do trabalhador, modificando a relação capital-trabalho; surgem, então, novas relações, como o contrato de trabalho por tempo determinado e várias formas de terceirização, que geram, desse modo, o subemprego e o trabalho informal, novas ameaças ao trabalhador, que antes tinha a garantia de alguns direitos historicamente consolidados.

Busca-se desse modo um paradoxo: a conciliação de dois sujeitos historicamente desiguais, capital e trabalho. Por meio de discursos de cooperação e de trabalho em equipe, consultores organizacionais acabam por perpetuar elementos antagônicos: a necessidade da cooperação em equipe e a competição pela aquisição e manutenção de um posto de trabalho.

Essa hipercompetitividade não seria em si mesma uma forma de violência? Uma guerra, como bem coloca Christophe Dejours em "A banalização da injustiça social", onde o fundamental não é o equipamento militar, mas o desenvolvimento da competitividade; em que o fim pode justificar os meios, mediante um atropelamento da ética, da própria dignidade humana.

É certo que a violência faz parte da própria condição humana, como o amor, o ódio, o poder, a submissão, o orgulho, a inveja e tantas outras facetas da personalidade. Mas, como Roberto Da Matta em "A violência brasileira" lucidamente posiciona, não se pode deixar de investigar o conjunto de valores que estão associados a certas formas de violência em sociedades específicas.

Em um sistema em que a "racionalidade instrumental" se sobrepõe à "racionalidade comunicativa" (para usarmos a expressão de Habermas em "Teoria de la acción comunicativa: crítica de la razón funcionalista"), o que gera uma distorção comunicacional, a violência torna-se uma resposta a um sistema desumano e não pode ser considerada um mero mecanismo individual. Em outras palavras, nesse processo a violência passa a ser uma perversão da perversão, ou seja, uma armadilha motivada pela crueldade do sistema.

Em nossa opinião, a violência reflete, tal como uma imagem no espelho, as formas de poder constituídas socialmente. Se for certo que o furor expansionista

do capital conquistou-nos financeiramente, é também exato que nesse processo de expansão comprometeu-se o nosso discernimento, ou melhor, a nossa saúde moral. Alguns fragmentos de discurso como "enxugar as gorduras", "exterminar os dinossauros" e mesmo "fazer uma faxina" são expressões recorrentes na "mídia especializada", que costumamos chamar de subliteratura organizacional.

Situando o assédio moral

O assédio moral foi apontado como objeto de pesquisa, em 1996, na Suécia, pelo psicólogo do trabalho Heyns Leymann, que, por meio de um levantamento junto a vários grupos de profissionais, chegou a um processo que qualificou de psicoterror, cunhando o termo mobbing (um derivado de mob, que significa horda, bando ou plebe), devido à similaridade dessa conduta com um ataque rústico, grosseiro.

Dois anos após, Marie-France Hirigoyen, psiquiatra e psicanalista com grande experiência como psicoterapeuta familiar, popularizou o termo por meio do lançamento de seu livro "Le harcèlement moral: la violence perverse au quotidien", um best-seller que ocasionou a abertura de inúmeros debates sobre o tema, tanto na organização do trabalho como na estrutura familiar.

Com formação em "victimologia" na França e nos Estados Unidos, a postura de Hirigoyen é empática em relação à vítima e discordante de algumas teorias psicanalíticas que debitam boa parte da culpa ao agredido, como se de certa forma este estivesse conivente com o agressor ou desejasse inconscientemente a própria situação de agressão, por masoquismo ou mesmo por expiação de culpa.

Provavelmente foi essa faceta inovadora e humana de sua abordagem o que motivou o enorme sucesso de seu livro e fez com que, em sua esteira, uma revista francesa, "Rebondir", especializada em informações sobre o emprego, realizasse uma vasta pesquisa, em empresas francesas, referente ao assédio moral.

Explicitando o fenômeno

Para esboçarmos, em linhas gerais, em que consiste o assédio moral, utilizaremos, inicialmente, algumas definições sobre essa conduta, apresentadas por Leymann, Hirigoyen, Barreto e Freitas para depois nos posicionarmos.

De acordo com Heyns Leymann em "Mobbing: la persécution au travail", o autor que primeiro detectou esse fenômeno, trata-se de um conceito que se desenvolve em uma situação comunicativa hostil, em que um ou mais indivíduos coagem uma pessoa de tal forma que esta é levada a uma posição de fraqueza psicológica.

Segundo Marie-France Hirigoyen, que em "Assédio moral: a violência perversa no cotidiano", disseminou amplamente a problemática desse sofrimento invisível, o assédio em local de trabalho está ligado a qualquer conduta abusiva em relação a uma pessoa (seja por comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritas) que possa acarretar um dano à sua personalidade, à sua dignidade ou mesmo à sua integridade física ou psíquica, podendo acarretar inclusive perda de emprego ou degradação do ambiente de trabalho em que a vítima está inserida.

No Brasil, Margarida Barreto notabilizou-se por uma ampla pesquisa junto a 2072 trabalhadores de 97 empresas dos setores químico, farmacêutico, de plásticos e similares, de portes variados, dentro da região da grande São Paulo. Em seu entender, assédio moral ou violência moral no trabalho é a exposição de trabalhadores a situações vexatórias, constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função, de forma repetitiva, caracterizando uma atitude desumana, violenta e antiética nas relações de trabalho, assédio este realizado por um ou mais chefes contra seu subordinado.

Outra pesquisadora brasileira, Maria Ester de Freitas, em seu artigo "Assédio moral e assédio sexual: faces do poder perverso nas organizações", posiciona, com justeza, que esse fenômeno se conecta ao esforço repetitivo de desqualificação de uma pessoa, que, dependendo das circunstâncias, pode levar ou não ao assédio sexual.

Em nosso entender, o assédio moral caracteriza-se pela intencionalidade; consiste na constante e deliberada desqualificação da vítima, seguida de sua consequente fragilização, com o intuito de neutralizá-la em termos de poder. Esse enfraquecimento psíquico pode levar o indivíduo vitimizado a uma paulatina despersonalização. Sem dúvida, trata-se de um processo disciplinador em que se procura anular a vontade daquele que, para o agressor, se apresenta como ameaça.

Essa dose de perversão moral - algumas pessoas sentem-se mais poderosas, seguras e até mesmo mais autoconfiantes à medida que menosprezam e dominam outras - pode levar com facilidade, a nosso ver, ao assédio moral, quando aliada à questão da hipercompetitividade.

Ou seja, a perversidade (por vezes ligada a traços como frieza, calculismo e inteligência) e encorajada por práticas organizacionais danosas (corrosão de valores éticos essenciais) acaba por desconsiderar o outro, em um verdadeiro extermínio psíquico, calculado e covarde, em relação à pessoa a quem, no íntimo, o agressor inveja.

Bons em fazer política na organização e hábeis em decisões difíceis e polêmicas, esses agressores não raro são admirados por sua relativa eficiência e eficácia em sua performance em curto prazo, apesar da arrogância e do menosprezo com que tratam seus subordinados.

Na verdade, esses agressores possuem traços narcisistas e destrutivos, estão frequentemente inseguros quanto à sua competência profissional e podem exibir, às vezes, fortes características de personalidade paranóica, pela qual projetam em seus semelhantes sua "sombra", ou melhor, aquilo que não conseguem aceitar em si mesmos.

Apresentando extrema dificuldade para verdadeiramente admitir críticas, essas pessoas podem agir com desconfiança e excessiva suspeita em relação às atitudes alheias, a quem atribuem intenções maldosas; e, aparentando hipersensibilidade, podem exagerar o risco e a incerteza presentes em diversas situações; atitudes essas que ajudam a supervalorização de seu trabalho e o fortalecimento de sua autoestima.

Ambiciosos e invejosos, esses indivíduos procuram aproveitar-se do trabalho alheio, sugando energias e realizações de outros para montarem uma pseudo-imagem de si próprios: verdadeiros "salvadores da pátria", os "guardiões das organizações".

Diz Lubit, no artigo "Impacto dos gestores narcisistas nas organizações", que, por não tolerarem o sucesso de subordinados que possam distinguir-se mais do que eles, esses gestores normalmente afastam seus melhores funcionários, mormente se forem pessoas mais jovens com ou mais qualificações (formais ou informais) do que eles próprios. Mesmo que venham a aparentemente incentivar es-

sas pessoas, temporariamente adotando uma postura "simpática" a elas, não tardam a "puxar-lhes o tapete", ou seja, a enfraquecê-las ou a eliminá-las da organização, sobretudo se manifestarem suas próprias opiniões, mostrando-se independentes. Nossa experiência demonstra que seu "tipo preferido" é o indivíduo que trabalha muito ("o pé-de-boi"), não questiona nada ("o cordeiro") e, frequentemente, enaltece o ego de seu superior em posição reverente ("o puxa-saco").

Geralmente o assédio moral nasce com pouca intensidade, como algo inofensivo, pois as pessoas tendem a reaver os ataques, levando-os na brincadeira; depois, propaga-se com força e a vítima passa a ser alvo de um maior número de humilhações e de brincadeiras de mau-gosto.

Isso provavelmente acontece justamente porque as vítimas temem fazer denúncias formais, com medo do "revide" que poderia ser a demissão ou o rebaixamento de cargo, por exemplo; além de que essas denúncias iriam tornar pública a humilhação pela qual passaram, o que as deixaria ainda mais constrangidas e envergonhadas. Assim, o medo (de caráter mais objetivo) e a vergonha (mais subjetiva, mas com consequências devastadoras) se unem, acobertando a covardia dos ataques.

Embora seus agressores tentem desqualificá-las, normalmente as vítimas não são pessoas doentes ou frágeis. São pessoas com personalidade, transparentes e sinceras que se posicionam, algumas vezes questionando privilégios, e não têm grande talento para o fingimento, para a dramaturgia. Tornam-se os alvos das agressões justamente por não se deixarem dominar, por não se curvarem à autoridade de um superior sem nenhum questionamento a respeito do acerto de suas determinações.

É o próprio assédio que pode vir a patologizar as vítimas, desencadeando um processo mimético em relação a que o agressor, individualmente ou em grupo, afirma sobre elas: que são desatentas, inseguras (daí serem hipersensíveis às críticas), quase paranóicas. Referimos ao agressor agindo sozinho ou em grupos, porque, de fato, no caso de um agressor que atue dentro de uma empresa, este pode aliciar colegas que, por receio ou interesse, aliem-se a ele em sua "perseguição" a um determinado funcionário, considerando que, agindo dessa

forma, demonstram uma certa cumplicidade, na esperança da recompensa de uma não agressão futura em relação a si próprios. É o "esprit d'équipe" que, particularmente nessa situação, traduz a falsa idéia de que a "solidariedade" ao chefe pode conduzir à segurança e mesmo à ascensão dentro da empresa.

Um exemplo elucidativo desse processo mimético em que a vítima acaba por reproduzir aquilo que lhe é atribuído seria aquele em que se atribui ao sujeito agredido a pecha de ser desatento, não envolvido com seu trabalho, imperito. Em longo prazo, depois de alguns meses, às vezes até anos de sofrimento atroz, desencadeado por essa constante e desmerecedora "adjetivação" direta ou indireta, o indivíduo torna-se exatamente o que lhe foi atribuído. A vítima pode entrar em depressão e sofrer, por exemplo, um longo período de insônia, o que é comum nesse quadro depressivo. Dessa forma, ela pode acabar por se tornar realmente negligente no trabalho, não por seu desejo e sim pela pauperização, pela fragilização de sua saúde física e mental.

É interessante observarmos que em épocas passadas, no Brasil, o assédio moral se dava basicamente com o "peão", o servicial sem maiores qualificações. Hoje, abrange todas as classes, infelizmente "democratizou-se" no mau sentido; juízes, desembargadores, professores universitários, médicos e funcionários de funções diversas, muitas vezes bastante qualificados, também são atingidos por esse fenômeno.

Apesar de a maioria das pesquisas apontarem que as mulheres são, estatisticamente falando, as maiores vítimas do assédio moral, também são elas as que mais procuram ajuda médica ou psicológica e, não raro, no seu próprio grupo de trabalho, verbalizando suas queixas, pedindo ajuda.

Em relação ao homem, sob alguns aspectos, essa situação é mais delicada, pois fere sua identidade masculina. Em um tipo de agressão que, como já vimos, é paulatina e quase-invisível, não raro quando a vítima se apercebe da situação o fenômeno destrutivo já se estabeleceu, o que a leva a um processo depressivo em que não encontra mais forças e em relação a que nem mesmo possui ânimo para reagir.

Essa atitude de aparente passividade, ou melhor, de ausência de ação, dentro de nossa cultura machista e

preconceituosa é vista mais como um atributo feminino do que masculino, o que piora o quadro depressivo da vítima, pois rebaixa ainda mais sua auto-estima, ferindo sua identidade masculina.

Assim, no caso masculino, tornar pública a sua humilhação associa-se a admitir sua impotência diante dos fatos, o que se lhe configura como o "fundo do poço", o auge de sua forçada degradação. Daí ocorrerem somatizações como úlcera, disfunções sexuais, eternas cefaléias etc.

Tentativas de coibir o assédio moral

Embora muitas das grandes empresas possuam código de ética - a maioria das 100 melhores empresas que estão no ranking da revista "Exame" o possuem - só essa conquista não é suficiente. O simples fato de termos um código penal que condene furtos, roubos, homicídios, latrocínios, sequestros etc. não impede a sua ampla ocorrência. O que pode ser atestado e confirmado empiricamente pela simples leitura diária das manchetes de jornal.

Além dos códigos de ética, podemos criar mecanismos, por meio do departamento de Recursos Humanos da empresa, para dar ao trabalhador agredido o direito de denunciar a agressão de que tenha sido vítima, por escrito e sigilosamente; com esse fim, o indivíduo agredido pode utilizar caixas postais e mesmo "urnas" em dependências isoladas dentro da organização, para que, em tese, possa ter seu anonimato garantido. São passos para amenizar o problema, mas não bastam.

A nosso ver, as condições e a filosofia que determinam a hipercompetição é que devem mudar. Somente um efetivo processo de humanização do trabalho poderá fazer com que os "sintomas" dessa verdadeira doença retrocedam.

Poderíamos começar pela criação daquilo que Christophe Dejours, em várias de suas obras, chama de espaço público, ou espaço de discussão, ou seja, um local que, no caso, poderia existir dentro das próprias empresas, onde os membros da organização pudessem expor seus problemas, angústias e expectativas, facilitando o entendimento. Se-

ria o caso, como diria Habermas, da "racionalidade instrumental", ou seja, da lógica do sistema, vir a ceder espaço à "ação comunicativa", que tenha por base argumentos justos e transparentes. Em outros termos, tal discussão, que no atual momento nos parece utópica, pode levar as pessoas a perceberem que seu problema não é individual, que não lhes falta competência. Trata-se de um fenômeno que envolve interações sociais complexas e, portanto, as vítimas da violência não devem se culpar.

Observações finais

É dessa forma, parece-nos, por meio da organização do coletivo e de sua abertura dialógica que conduziria a uma sociedade mais democrática e, portanto, menos sujeita à violência, que o problema do assédio moral poderia vir a ser gradativamente minimizado. De fato, a saída está na organização do coletivo para que possamos transformar súditos em cidadãos. Relembrando um pensamento de Norberto Bobbio, um dos mais respeitados cientistas políticos da atualidade, em sua obra "Liberalismo e democracia", para tornar-se cidadão é necessário haver direitos iguais para todos, constitucionalmente garantidos, sem discriminação de qualquer tipo - sejam provenientes de sexo, religião, raça, classe social ou quaisquer outras. E como o momento histórico e o povo influem sobre esse elenco de direitos, pode-se afirmar que fundamentais são os direitos atribuídos a todos os cidadãos indistintamente e de forma absolutamente equânime.

Esses direitos fundamentais, é bom que se diga, indiretamente já fazem parte do acervo jurídico nacional, tal como o artigo 5º da Constituição Federal, parágrafos II e III, que abrangem respectivamente o assédio sexual e o moral, o artigo 483 da CLT e mesmo os artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, relativos a crimes contra a honra, ou seja, calúnia, difamação e injúria; sem mencionar o artigo 146 - constrangimento ilegal - do referido código, que também pode ser aplicado ao assédio sexual. Colocamos "indiretamente" porque a maior dificuldade no que concerne à penalização do assédio moral é justamente a sua "invisibilidade" e, portanto, o alto grau de subjetividade envolvido na questão. O nexos causal, ou seja, a

comprovação da relação entre a consequência (no caso, o sofrimento da vítima) e sua causa (no caso, a agressão), indispensável na esfera criminal, nem sempre é aparente, na medida em que tais humilhações são mormente perpetradas "com luvas", ou seja, sem deixar as digitais do agressor.

No entanto, apesar dessa dificuldade de penalização, como já observamos, devida ao fator subjetivo que envolve esse tipo de delito, vários países já têm uma legislação específica para criminalizar o assédio moral no trabalho. É o caso da Alemanha, da Itália, da França, da Austrália, dos Estados Unidos e da Suíça.

No Brasil, vereadores e deputados têm tentado criar uma legislação mais direcionada a esse fenômeno, no intuito de chamar atenção para sua gravidade. É o caso de Arselino Tatto, vereador do PT, que teve seu projeto de lei aprovado em janeiro de 2002, de Marcos de Jesus, deputado pelo PL, que altera o Código Penal introduzindo o inciso 146 A e do projeto de lei de Antonio Mentor, deputado estadual pelo PT.

Como encerramento, fica uma sugestão para reflexão: se não nos solidarizarmos com as vítimas de assédio moral por senso de justiça e bondade, deveríamos fazê-lo por inteligência... Amanhã qualquer um de nós poderá vir a ser uma delas... Sobretudo em uma estrutura social em que, como vimos, impera o egoísmo e a hipercompetitividade.

De fato, em uma sociedade cuja base cultural fosse a fraternidade, o assédio moral simplesmente não existiria, ou se restringiria às patologias individuais. Mas, enquanto vivermos em uma sociedade que valoriza muito mais a capacidade de competir e vencer do que o altruísmo e a generosidade, com certeza esse tipo de coação moral continuará acontecendo.

Nesse sentido é que podemos afirmar que a punição a esses agressores, que agem de maneira torpe - egoísta e covarde - é bem-vinda. Impõe limites e cria barreiras a procedimentos antiéticos.

Continuemos, pois, em nossa luta solidária por uma sociedade mais justa e menos prepotente, em que possamos ter direito a expressar nossas opiniões sem sofrermos qualquer tipo de retaliação. Oxalá venhamos algum dia a viver em uma sociedade plenamente democrática.